



**Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO**

**2020**

**Alenquer-Pará**



**PROJETO DE LEI N.º. 012/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Ex.mo. Sr. **JURACI ESTEVAM DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprovou e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Alenquer para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI - as disposições gerais.

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de financeiro de 2020 irão ser observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021.

**Parágrafo único.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais serão conferida prioridades às áreas de:

- I - Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II - Saúde e Saneamento Básico;
- III - Incentivo à Produção Agrícola;
- IV - Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;
- V - Modernização Administrativa;
- VI - Meio Ambiente;
- VII - Habitação.

**§ 1º** - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no "caput" desse artigo, as seguintes orientações:

- I - Equilíbrio entre as receitas e despesas;
- II - Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;
- III - Cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.
- IV - Aperfeiçoamento da gestão governamental;
- V - O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2019 indique a necessidade de revisão.

*Juarez*



**Art. 3º** As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Anexo III desta Lei poderão se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021;

II - Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III - Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV - Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**§ 2º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

**§ 3º** - Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a sub-função às quais se vincula.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 7º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.



**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada.

**Art. 9º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida pública.

**Art. 10** As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2020 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

**Art. 11** As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2020 em programas de apoio administrativo.

**Art. 12** O projeto de Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - as ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 13** O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal, será constituída de:

- I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, documentada com justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;
- II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
  - a) texto do Projeto de Lei;
  - b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,
  - c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita

**Art. 14º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:



I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III - os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV - quadro síntese - função, subfunção e programas por órgão executor;

V - a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB;

VI - a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII - a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 15** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2020.


**Parágrafo único.** Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2019, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2020 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

**Art. 16** O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

**Art. 17** A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 18** É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo

  
Chefe do Protocolo

se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19** A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças a valores estimados de 2020, com memória de cálculo até junho de 2019, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

**Art. 20** As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2020, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2020.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 21** Os programas e ações, para o exercício de 2020, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

**Parágrafo único.** Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

**Art. 22** Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

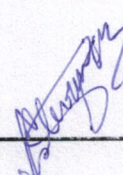
**Art. 23** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Parágrafo Único:** A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.

**Art. 24** As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 25** A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
- II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III - contrapartida de Operações de Crédito;
- IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.





**Art. 26** Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 28** Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II - a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

**Art. 29** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**Art. 30** As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

**Art. 31.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 32** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

**§ 1º** Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

**§ 2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 33.** As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I - sejam compatíveis com a presente Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

*João*



III – sejam relacionadas:

- a) à correção de erros ou omissões;
- b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

**Art. 34.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

**Art. 35** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36** O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

- a) aumento real da arrecadação tributária;
- b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – controle de despesas mediante:

- a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
- c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

**Art. 37** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

**Art. 38** Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer

Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 1456

Hora 13 : 45 Data 15/04/19

*João*  
Chefe de Protocolo

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 39** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2020 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

**Art. 40** Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos do Poder Executivo.

**§ 1º** A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

**§ 2º** Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

**Art. 41** Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

**§ 1º** Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

**§ 3º** O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

**Art. 42** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

*João*



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer

Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROCOLO N.º 3456

Hora 13:45 Data 15/04/19

*João*  
Chefe de Protocolo

**Art. 43.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 44** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da programação constante dele.

**Art. 45** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 46** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, na forma do art. 100 da C.F/88.

**Art. 47** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer/PA, em 15 de abril de 2019.

*Juraci Estevam de Sousa*  
**JURACI ESTEVAM DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Alenquer



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Poder Executivo  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 1456

Data 15:45 Data 15/04/19

Chief of Protocol

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

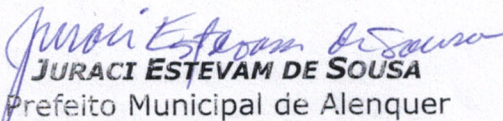
Pela presente mensagem, envio a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2020, com base nos dados integrantes do segundo ano de vigência do Plano Plurianual e dá outras providências.

O Projeto de Lei em pauta foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64 e com base no Plano Plurianual 2018/2021, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência todos os seguimentos da nossa municipalidade. Ou seja, as comunidades urbanas, rurais e de várzea, primando também, pela transparência das ações do Poder Executivo.

O conjunto das propostas elencadas no atual Projeto de Lei, refletem diretamente as demandas que serão priorizadas para o Orçamento de 2020.

Certo de contarmos com a compreensão dos ilustres vereadores no que concerne a análise e aprovação do referido projeto, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

  
**JURACI ESTEVAM DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Alenquer

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Encaminhada à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e  
Redação de Leis, para emitir parecer.  
Alenquer em 16/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Economia,  
Fiscalização Financeira e orçamento para emitir parecer.  
Alenquer em 16/04/2019

Câmara Municipal de Alenquer

Aprovado em UNICA discussão  
por UNANIMIDADE de votos

Alenquer em 22/06/19

  
Presidente

Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 001

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Alenquer

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ações Legislativas

GARANTIR A MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO, COM OBJETIVO CRIAR, MODIFICAR OU AMPLIAR LEIS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO OU A PRÁTICA DA ATIVIDADE.

 Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
 Descrição: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 3.594.751,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 3.594.751,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Alenquer

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.

 Ação.....: 2002 - Manutenção da Procuradoria Municipal  
 Descrição: Manutenção da Procuradoria Municipal

Unidade de medida: Atividade

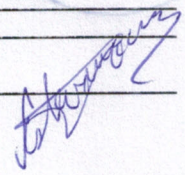
Quantidade 2020: 100

Valor total: 863.257,50

Função: 04 - Administração

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0044 - Promoção Social Especial



Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 002

GARANTIR O APOIO AO PODER JUDICIARIO, JUSTIÇA ELEITORAL E AO MINISTERIO PUBLICO.

 Ação.....: 2003 - Apoio ao Poder Judiciário, Just. Eleitoral e ao Minist. Público  
 Descrição: Apoio ao Poder Judiciário, Just. Eleitoral e ao Minist. Público

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	163.375,00

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

 Programa: 0002 - Gestão Administrativa  
 FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICASIA DOS SERVIÇOS.

 Ação.....: 2004 - Manutenção do Núcleo de Planejamento  
 Descrição: Manutenção do Núcleo de Planejamento

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	1.708.875,00

 Ação.....: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. e Finanças  
 Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Planej. e Finanças

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	2.242.485,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

 Programa: 0002 - Gestão Administrativa  
 FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICASIA DOS SERVIÇOS.

 Ação.....: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	1.499.400,00

 Ação.....: 2006 - Encargos com Publicidade do Poder Executivo  
 Descrição: Encargos com Publicidade do Poder Executivo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	657.720,00

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
 Encaminhada à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e  
 Redação de Leis, para emitir parecer.  
 Alenquer em 16/04/2019

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
 Encaminhado à Comissão Permanente de Finanças, Economia,  
 Fiscalização Financeira e Orçamento, para emitir parecer.  
 Alenquer em 16/04/2019

 Câmara Municipal de Alenquer  
 Aprovado em UNICA discussão  
 por UNANIMIDADE de votos  
 Alenquer em 22/10/19



Descrição: Restauração adequação do prédio sede da prefeitura.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 800.000,00

Ação.....: 1004 - Aquisição de bens móveis  
Descrição: Aquisição de bens móveis

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 441.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICASIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2008 - Manutenção do Controle Interno do Poder Executivo  
Descrição: Manutenção do Controle Interno do Poder Executivo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 608.580,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICASIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2020 - Manutenção do Setor de Tributos  
Descrição: Manutenção do Setor de Tributos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 1.445.377,50

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

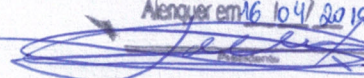
FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICASIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2015 - Treinamento e Capacitação de Servidores  
Descrição: Treinamento e Capacitação de Servidores

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Encaminhada à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e  
Redação de Leis, para emitir parecer.  
Alenquer em 16/04/2019

  
Presidente

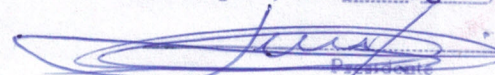
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Encaminhado à Comissão Permanente de Finanças, Economia,  
Fiscalização Financeira e orçamento, para emitir parecer.  
Alenquer em 16/04/2019

  
Fiscal

Câmara Municipal de Alenquer

Aprovado em UNICA discussão  
por UNANIMIDADE de voto

Alenquer, em 22/10/19

  
Presidente

Pará  
Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 005

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 441.000,00

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICASIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal da Junta Militar  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal da Junta Militar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 399.105,00

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0005 - Política de Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICIPIO DA AREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTAO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 2011 - Manutenção do Corrdedoria da Defesa Civil  
Descrição: Manutenção do Corrdedoria da Defesa Civil

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 254.857,50

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0044 - Promoção Social Especial

GARANTIR O APOIO AO PODER JUDICIARIO, JUSTIÇA ELEITORAL E AO MINISTERIO PUBLICO.

Ação.....: 2009 - Apoio as Polícias Civil e Militar  
Descrição: Apoio as Polícias Civil e Militar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 163.375,00CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Encaminhada à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e  
Redação de Leis, para emitir parecer.  
Alenquer em 16/04/2019CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Economia,  
Fiscalização Financeira e orçamento, para emitir parecer.  
Alenquer em 16/04/2019Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em UNICA discussão  
por UNANIMIDADE de votos  
Alenquer, em 22/10/19

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Gestão da Política de Assistência Social

CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS AO CIDADÃO.

Ação.....: 2028 - Manut.da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Descrição: Manut.da Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	551.250,00

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2016 - Obrigações Patronais com INSS  
Descrição: Obrigações Patronais com INSS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	1.113.525,00

Subfunção: 274 - Previdência Especial

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.

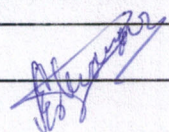
Ação.....: 2017 - Manutenção das Despesas com Pensionistas  
Descrição: Manutenção das Despesas com Pensionistas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	5.512,50

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0016 - Ações e Gestão na Saúde





Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 008

GARANTIR A MANUTENÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, AO DESPORTO AMADOR E DANDO POSSIBILIDADE DE ALAVANCAGEM DO TURISMO.

 Ação.....: 1005 - Revitalização de prédios e áreas tombado s como patr. histórico  
 Descrição: Revitalização de prédios e áreas tombado s como patr. histórico

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	1.041.862,50

 Ação.....: 2032 - Preservação do Património Histórico, Artístico e Cultural  
 Descrição: Preservação do Património Histórico, Artístico e Cultural

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	194.040,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0008 - Promoção Cultural

GARANTIR A MANUTENÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, AO DESPORTO AMADOR E DANDO POSSIBILIDADE DE ALAVANCAGEM DO TURISMO.

 Ação.....: 1001 - Const da Arena de Apresentações de Eventos Culturais  
 Descrição: Const da Arena de Apresentações de Eventos Culturais

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	471.870,00

 Ação.....: 1002 - Implantação do Projeto "Estrela do Amanhã"  
 Descrição: Implantação do Projeto "Estrela do Amanhã"

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	262.080,00

 Ação.....: 1006 - construção do centro de exposição cultur al  
 Descrição: construção do centro de exposição cultur al

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	330.750,00

 Ação.....: 2033 - Manutenção da Biblioteca Pública  
 Descrição: Manutenção da Biblioteca Pública

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	259.087,50

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
 Encaminhada à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e  
 Redação de Leis, para emitir parecer.  
 Alenquer em 16/04/2019

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
 Encaminhado à Comissão Permanente de Finanças Economia,  
 Fiscalização Financeira e orçamento para emitir parecer.  
 Alenquer em 16/04/2019

 Câmara Municipal de Alenquer  
 Aprovado em UNICA discussão  
 por UNANIMIDADE de votos  
 Alenquer, em 22/10/19

  
 Presidente

Ação.....: 2034 - Manutenção da Escola de Música  
Descrição: Manutenção da Escola de Música

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2020: 100  
Valor total: 496.125,00

Ação.....: 2035 - Incentivo As Atividades Culturais do Município  
Descrição: Incentivo As Atividades Culturais do Município

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2020: 100  
Valor total: 486.202,50

Ação.....: 2036 - Apoio As Manifestações Religiosas do Município  
Descrição: Apoio As Manifestações Religiosas do Município

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2020: 100  
Valor total: 441.000,00

Ação.....: 2037 - Implementar Ações de Pesq de Inform Deste Municipio  
Descrição: Implementar Ações de Pesq de Inform Deste Municipio

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2020: 100  
Valor total: 209.475,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1007 - aquisição de imóveis para fins de utilidade pública.  
Descrição: aquisição de imóveis para fins de utilidade pública.

Unidade de medida: Projeto  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 235.258,06

Ação.....: 2044 - Man. da secretaria municipal de infraestrutura e serviços básicos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Encaminhada à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e  
Redação de Leis, para emitir parecer.  
Alenquer em 16/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Economia,  
Fiscalização Financeira e orçamento para emitir parecer.  
Alenquer em 16/04/2019

Câmara Municipal de ALENQUER  
Aprovado em UNICA discussão  
por UNANIMIDADE de votos  
Alenquer, em 22/10/19

Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 010

Descrição: Man. da secretaria municipal de infraestrutura e serviços básicos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 2.350.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICIPIO DA AREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTAO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1009 - ampliação e revitalização e prédios públicos

Descrição: ampliação e revitalização e prédios públicos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 347.287,50

Programa: 0005 - Política de Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICIPIO DA AREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTAO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1010 - obras de drenagem, pavimento e urb. de vias públicas

Descrição: obras de drenagem, pavimento e urb. de vias públicas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 1.047.375,00

Ação.....: 1011 - const. de meio-feio, sarjetas e recup. de calçadas.

Descrição: const. de meio-feio, sarjetas e recup. de calçadas.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 110.250,00

Ação.....: 1012 - abertura e urbanização de novas ruas

Descrição: abertura e urbanização de novas ruas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 350.000,00

Ação.....: 1013 - const. ampl. e revitalização de praças e loungadouros públicos.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
 Encaminhada à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e  
 Redação de Leis, para emitir parecer.  
 Alenquer em 16/04/2019

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
 Encaminhado à Comissão Permanente de Finanças Economia,  
 Fiscalização Financeira e orçamento, para emitir parecer.  
 Alenquer em 16/04/2019

 Câmara Municipal de Alenquer  
 Aprovado em UNICA discussão  
 por UNANIMIDADE de votos  
 Alenquer em 22/04/19

  
 Presidente

Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 011

Descrição: const. ampl. e revitalização de praças e lougradouros públicos.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 702.292,50

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

 Ação.....: 2045 - manutenção dos serviços de limpeza pública  
 Descrição: manutenção dos serviços de limpeza pública

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 2.055.942,00

Programa: 0005 - Política de Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

 Ação.....: 1014 - serviços de terraplenagem de ruas e avenidas  
 Descrição: serviços de terraplenagem de ruas e avenidas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 220.500,00

 Ação.....: 1015 - const. de arcos de passagem em pontos de parada de ônibus  
 Descrição: const. de arcos de passagem em pontos de parada de ônibus

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 330.750,00

 Ação.....: 2046 - terceirização do serviço de limpeza pública  
 Descrição: terceirização do serviço de limpeza pública

Unidade de medida: Atividade

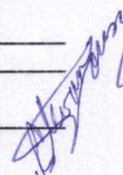
Quantidade 2020: 100

Valor total: 771.750,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura





FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÃO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 2047 - manutenção dos sistemas de abasteciment de água  
 Descrição: manutenção dos sistemas de abasteciment de água

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	639.450,00

Ação.....: 2048 - manutenção convênio com a cosanpa  
 Descrição: manutenção convênio com a cosanpa

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	200.655,00

Programa: 0005 - Política de Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÃO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1020 - impl. e ampl. de sistema de abasteciment de agua na zona rural.  
 Descrição: impl. e ampl. de sistema de abasteciment de agua na zona rural.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	1.102.500,00

Ação.....: 1021 - implantação de esgoto pluvial  
 Descrição: implantação de esgoto pluvial

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	661.500,00

Programa: 0011 - Gestão d Política de Meio Ambiente

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO PLANETA.

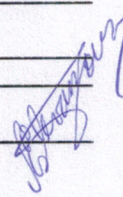
Ação.....: 2049 - funcionamento e manutenção do aterro sanitario  
 Descrição: funcionamento e manutenção do aterro sanitario

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	750.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Gestão d Política de Meio Ambiente









Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	176.400,00

Programa: 0007 - Desenvolvimento Rural Sustentáveis  
 GARANTIR A CONSTRUÇÃO DE CONSENSO, MEDIADOS POR UMA RELAÇÃO DEMOCRÁTICA E COM DIALOGO ENTRE A POLITICA AMBIENTAL E AS POPULAÇÕES RUARAIAS.

Ação.....: 2057 - apoio a agricultura familiar  
 Descrição: apoio a agricultura familiar

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	320.827,50

Ação.....: 2058 - mecanização de áreas agrícolas e const. de açudes para peq. produtores  
 Descrição: mecanização de áreas agrícolas e const. de açudes para peq. produtores

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	606.375,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0007 - Desenvolvimento Rural Sustentáveis  
 GARANTIR A CONSTRUÇÃO DE CONSENSO, MEDIADOS POR UMA RELAÇÃO DEMOCRÁTICA E COM DIALOGO ENTRE A POLITICA AMBIENTAL E AS POPULAÇÕES RUARAIAS.

Ação.....: 2059 - apoio a realização de feiras e eventos rurais  
 Descrição: apoio a realização de feiras e eventos rurais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	347.287,50

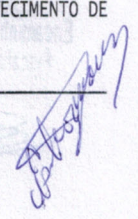
Ação.....: 2060 - apoio as associações e cooperativas de produtores rurais  
 Descrição: apoio as associações e cooperativas de produtores rurais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	209.475,00

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0006 - Gestão de Area de Abastecimento  
 PERMITIR A POPULAÇÃO QUALIDADE DE VIDA, QUANDO E LHE GARANTIDO O BOM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, PROPOCIANANDO-LHE CONDIÇÕES DE SAUDE E ADEQUADA GESTÃO.

Ação.....: 2065 - apoio a realização de feiras e eventos pesqueiros



Pará  
Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 018

Descrição: apoio a realização de feiras e eventos pesqueiros

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 154.350,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0010 - Promoção ao Turismo

GARANTIR A MANUTENÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, AO DESPORTO AMADOR E DANDO POSSIBILIDADE DE ALAVANCAGEM DO TURISMO.

Ação.....: 2038 - Apoio e Incentivo Ao Turismo

Descrição: Apoio e Incentivo Ao Turismo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 231.525,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0005 - Política de Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICIPIO DA AREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTAO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1027 - implantação e ampliação de energia eletrica - zona rural

Descrição: implantação e ampliação de energia eletrica - zona rural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 220.500,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 0005 - Política de Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICIPIO DA AREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTAO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO



## Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

## Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICIPIO DA AREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTAO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1034 - recuperação do terminal rodoviario TRAPICHE  
 Descrição: recuperação do terminal rodoviario TRAPICHE

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	441.000,00

Ação.....: 2050 - desobstrução de rios, furos, igarapés e lagoas  
 Descrição: desobstrução de rios, furos, igarapés e lagoas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	500.000,00

## Função: 27 - Desporto e Lazer

## Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

## Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICIPIO DA AREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTAO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

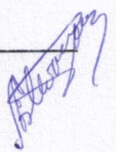
Ação.....: 1035 - construção revitalização de quadras poliesportivas  
 Descrição: construção revitalização de quadras poliesportivas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	204.027,80

## Programa: 0009 - Promoção ao Desporto e Lazer

GARANTIR A MANUTENÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, AO DESPORTO AMADOR E DANDO POSSIBILIDADE DE ALAVANCAGEM DO TURISMO.

Ação.....: 2039 - Manutenção do Departamento de Desportos  
 Descrição: Manutenção do Departamento de Desportos



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	606.375,00

Ação.....: 2040 - Apoio e Incentivo as Agremiações Esport. Amadores.  
 Descrição: Apoio e Incentivo as Agremiações Esport. Amadores.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	110.250,00

Ação.....: 2041 - Apoio e Realização de Campeonatos Esportivos Amadores  
 Descrição: Apoio e Realização de Campeonatos Esportivos Amadores

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	100.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0009 - Promoção ao Desporto e Lazer

GARANTIR A MANUTENÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, AO DESPORTO AMADOR E DANDO POSSIBILIDADE DE ALAVANCAGEM DO TURISMO.

Ação.....: 1036 - construção e revitalizaçã de quadras poliesportivas  
 Descrição: construção e revitalizaçã de quadras poliesportivas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	150.000,00

Ação.....: 1037 - aquisição e instalação de parques de diversões  
 Descrição: aquisição e instalação de parques de diversões

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer  
 Descrição: Apoio e Incentivo ao Lazer

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	29.767,50

Ação.....: 2043 - Fomento à realização do raid, edição de 2018  
 Descrição: Fomento à realização do raid, edição de 2018

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	300.000,00



## Função: 28 - Encargos Especiais

## Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Funções Especiais

ATENDER AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PACTUADAS JUNTO A DIVERSAS ENTIDADES E GARANTIAS SOCIAIS.

Ação.....: 2021 - Amortização e Encargos da Dívida com PASEP  
Descrição: Amortização e Encargos da Dívida com PASEP

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	1.157.625,00

Ação.....: 2022 - Amortização e Encargos da Dívida Previdenciária - INSS  
Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Previdenciária - INSS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	1.157.625,00

Ação.....: 2023 - Amortização e Encargos da Dívida com FGTS  
Descrição: Amortização e Encargos da Dívida com FGTS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	220.500,00

Ação.....: 2024 - Amortização e Encargos de Outras Dívidas Internas  
Descrição: Amortização e Encargos de Outras Dívidas Internas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	165.375,00

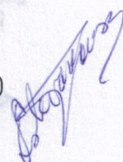
## Subfunção: 845 - Outras Transferências

Programa: 0000 - Funções Especiais

ATENDER AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PACTUADAS JUNTO A DIVERSAS ENTIDADES E GARANTIAS SOCIAIS.

Ação.....: 2025 - Contribuição para Formação do PASEP  
Descrição: Contribuição para Formação do PASEP

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	606.375,00



Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 023

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

ATENDER AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PACTUADAS JUNTO A DIVERSAS ENTIDADES E GARANTIAS SOCIAIS.

 Ação.....: 2026 - Reserva de Contingência  
 Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: Atividade

 Quantidade 2020: 100  
 Valor total: 1.813.415,83

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 65.004.501,22

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 062 - Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.

Programa: 0014 - Proteção Social Básica

CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADÃOS.

 Ação.....: 2066 - Assistência Jurídica Gratuita a População  
 Descrição: Assistência Jurídica Gratuita a População

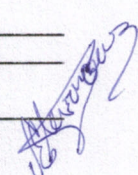
Unidade de medida: Atividade

 Quantidade 2020: 100  
 Valor total: 507.150,00

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Gestão da Política de Assistência Social



Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 024

CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADÃOS.

Ação.....: 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
 Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	1.866.654,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0012 - Gestão da Política de Assistência Social

CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADÃOS.

Ação.....: 2068 - Atendimento Assistencial ao Idoso-PBV II  
 Descrição: Atendimento Assistencial ao Idoso-PBV II

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	330.745,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0012 - Gestão da Política de Assistência Social

CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADÃOS.

Ação.....: 2069 - Prog. de Apoio aos Portadores de Necess. Especiais-PPD-PTMC  
 Descrição: Prog. de Apoio aos Portadores de Necess. Especiais-PPD-PTMC

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	728.752,50

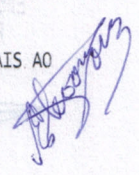
Ação.....: 2070 - Criação do Cons. Mun. da Pessoa com Deficiência  
 Descrição: Criação do Cons. Mun. da Pessoa com Deficiência

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	38.587,50

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0012 - Gestão da Política de Assistência Social

CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADÃOS.







Descrição:	Manut. do Benefício de Prestação Continuada - BPC		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	220.500,00
Ação.....: 2085 - Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI			
Descrição:	Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	874.282,50
Ação.....: 2086 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Descrição:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	850.027,50
Ação.....: 2087 - Piso Básico Fixo-Atenção Integral à Família-PAIF/CRAS			
Descrição:	Piso Básico Fixo-Atenção Integral à Família-PAIF/CRAS		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	1.159.830,00
Ação.....: 2088 - Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS			
Descrição:	Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	1.272.285,00
Ação.....: 2089 - Apoio as Atividades dos Clubes de Mães			
Descrição:	Apoio as Atividades dos Clubes de Mães		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	243.652,50
Ação.....: 2090 - Ações Emergenciais em assistência Social			
Descrição:	Ações Emergenciais em assistência Social		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	286.650,00
Ação.....: 2091 - Manutenção de Outros Programas Sociais			
Descrição:	Manutenção de Outros Programas Sociais		

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	286.650,00

---

Ação.....: 2092 - Adesão ao Cras Itinerante  
Descrição: Adesão ao Cras Itinerante

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	198.450,00

---

Ação.....: 2093 - Regular Benef. Event. Loas no Município  
Descrição: Regular Benef. Event. Loas no Município

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	143.325,00

---

Programa: 0014 - Proteção Social Básica

CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADADOS.

---

Ação.....: 1040 - Const. do Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS  
Descrição: Const. do Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	352.800,00

---

Ação.....: 1041 - Const. do Centro de Ref. e Assistência Social - CRAS  
Descrição: Const. do Centro de Ref. e Assistência Social - CRAS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	220.500,00

---

Subfunção: 332 - Relações do Trabalho

---

Programa: 0012 - Gestão da Política de Assistência Social

CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADADOS.

---

Ação.....: 2094 - Capacit. Cont. de Recursos Humanos da assist. Social  
Descrição: Capacit. Cont. de Recursos Humanos da assist. Social

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	143.325,00

---

Ação.....: 2095 - Treinamento dos Trabalhadores SUAS

Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 029

Descrição:	Treinamento dos Trabalhadores SUAS		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	165.375,00
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho			
Programa: 0012 - Gestão da Política de Assistência Social CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADÃOS.			
Ação.....:	2096 - Manutenção do Programa Projovem Trabalhador		
Descrição:	Manutenção do Programa Projovem Trabalhador		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	769.545,00
Subfunção: 421 - Custódia e Reintegração Social			
Programa: 0012 - Gestão da Política de Assistência Social CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADÃOS.			
Ação.....:	2097 - Atividade Social Carcerária-Convênio SUSIPE		
Descrição:	Atividade Social Carcerária-Convênio SUSIPE		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	518.175,00
Função: 09 - Previdência Social			
Subfunção: 271 - Previdência Básica			
Programa: 0012 - Gestão da Política de Assistência Social CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADÃOS.			
Ação.....:	2098 - Obrigações Patronais com INSS		
Descrição:	Obrigações Patronais com INSS		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	330.750,00
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura			



Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 031

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICASIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2103 - Precatório Judiciais  
 Descrição: Precatório Judiciais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	22.680,00

Programa: 0016 - Ações e Gestão na Saúde

GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PUBLICO DE SAUDE ATRAVES DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPOCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 2104 - manutenção do Fundo Municipal de Saúde -FMS  
 Descrição: manutenção do Fundo Municipal de Saúde -FMS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	3.276.630,00

Ação.....: 2105 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
 Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

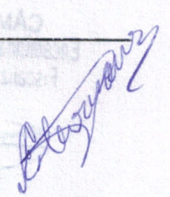
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	231.525,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

FORMULAR IMPLEMENTAR INSTRUMENTOS E AÇÕES QUE PROMOVAM A MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICASIA DOS SERVIÇOS.

Ação.....: 2106 - Capacitação de Recursos Humanos



Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 032

Descrição:	Capacitação de Recursos Humanos		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	275.625,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0016 - Ações e Gestão na Saúde

GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPORCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 1042 - Aquis. de Lancha Para Serv. de Unidade Básica de Saúde Fluvial			
Descrição:	Aquis. de Lancha Para Serv. de Unidade Básica de Saúde Fluvial		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	330.750,00

Ação.....: 2107 - Manutenção de Outros Programas de Saúde			
Descrição:	Manutenção de Outros Programas de Saúde		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	330.750,00

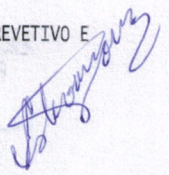
Ação.....: 2108 - Outras Ações em Saúde via Convênio Com Estado			
Descrição:	Outras Ações em Saúde via Convênio Com Estado		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	165.375,00

Ação.....: 2109 - Manutenção do SAMU			
Descrição:	Manutenção do SAMU		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	463.050,00

Ação.....: 2110 - Manutenção do Programa Saúde na Escola			
Descrição:	Manutenção do Programa Saúde na Escola		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	341.775,00

Programa: 0032 - Bloco de Atenção Básica

GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E



A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPOCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 2111 - Atenção Básica - PAB  
 Descrição: Atenção Básica - PAB

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2020: 100  
 Valor total: 2.199.487,50

Ação.....: 2112 - Programa de Agentes Comunitários - PACS  
 Descrição: Programa de Agentes Comunitários - PACS

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2020: 100  
 Valor total: 2.536.852,50

Ação.....: 2113 - Programa Saúde da Família - PSF  
 Descrição: Programa Saúde da Família - PSF

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2020: 100  
 Valor total: 1.027.530,00

Ação.....: 2114 - Programa Saúde Bucal - SB  
 Descrição: Programa Saúde Bucal - SB

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2020: 100  
 Valor total: 911.767,50

Ação.....: 2115 - Prog. de Comprensão de Especificidades Regionais - CER  
 Descrição: Prog. de Comprensão de Especificidades Regionais - CER

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2020: 100  
 Valor total: 937.125,00

Ação.....: 2116 - Manutenção do programa Piso de Atenção Primária - PAP  
 Descrição: Manutenção do programa Piso de Atenção Primária - PAP

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2020: 100  
 Valor total: 176.400,00

Programa: 0034 - Bloco de Assistência Farmacêutica  
 POSSIBILITAR A POPULAÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

Ação.....: 2117 - Programa da Assistência Farmacia Básica - FPB

Pará  
Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 034

Descrição:	Programa da Assistência Farmácia Básica - FPB	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020: 100
		Valor total: 576.607,50

Ação.....:	2118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP	
Descrição:	Manutenção da Farmácia Popular - FPOP	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020: 100
		Valor total: 253.575,00

Programa: 0044 - Promoção Social Especial  
GARANTIR O APOIO AO PODER JUDICIÁRIO, JUSTIÇA ELEITORAL E AO MINISTERIO PUBLICO.

Ação.....:	2119 - Manutenção do Programa Saúde Mental - SM	
Descrição:	Manutenção do Programa Saúde Mental - SM	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020: 100
		Valor total: 1.350.562,50

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 - Ações e Gestão na Saúde  
GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPORCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....:	1043 - Const. Ampl. e Restauração de Unidade Básica de Saúde	
Descrição:	Const. Ampl. e Restauração de Unidade Básica de Saúde	
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 694.575,00

Ação.....:	1044 - Const. de Unidades de Pronto Atendimento-UPA	
Descrição:	Const. de Unidades de Pronto Atendimento-UPA	
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 330.750,00

Ação.....:	1045 - Construção de Agência Transfuncional	
Descrição:	Construção de Agência Transfuncional	
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 253.575,00

Ação.....: 1046 - Construção de Centro de Reabilitação Física  
 Descrição: Construção de Centro de Reabilitação Física

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	441.000,00

Ação.....: 1047 - Construção do Centro de Apoio Psico Social - CAPS  
 Descrição: Construção do Centro de Apoio Psico Social - CAPS

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	330.750,00

Ação.....: 1048 - Implantação de Microsistema de Água em Unidades de Saúde  
 Descrição: Implantação de Microsistema de Água em Unidades de Saúde

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	220.500,00

Ação.....: 1049 - Aquisição de Veículos de Atendimento de Urgência  
 Descrição: Aquisição de Veículos de Atendimento de Urgência

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	165.375,00

Ação.....: 2120 - Manutenção das Ações Estrategicas - AC.ESTRAT  
 Descrição: Manutenção das Ações Estrategicas - AC.ESTRAT

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	226.800,00

Programa: 0036 - Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar  
 GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPORCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 2121 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC  
 Descrição: Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	2.244.690,00

Ação.....: 2122 - Manut. do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Pará  
Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 036

Descrição: Manut. do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 1.102.500,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0043 - Bloco Vigilância em Saúde

GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPORCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 2123 - Programa Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA

Descrição: Programa Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 1.187.392,50

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0043 - Bloco Vigilância em Saúde

GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPORCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 2124 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica Vig. Saúde ECD

Descrição: Manutenção da Vigilância Epidemiológica Vig. Saúde ECD

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 738.675,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0016 - Ações e Gestão na Saúde

GARANTIR A QUALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES QUE VISEM O COMBATE PREVENTIVO E A UTILIZAÇÃO DE MECANISMO E MODALIDADE DE ACESSO AOS PROGRAMAS POSTO A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE, PROPORCIONANDO COM ISSO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Ação.....: 1051 - Construção de Módulos Sanitários Domiciliares

Descrição: Construção de Módulos Sanitários Domiciliares

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 441.000,00

Ação.....: 1052 - Construção de Módulos Sanitários Domiciliares

Pará  
Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 037

Descrição:	Construção de Módulos Sanitários Domiciliares	
Unidade de medida:	Projeto.	Quantidade 2020: 1
		Valor total: 165.375,00
Subfunção: 845 - Outras Transferências		
Programa: 0000 - Funções Especiais		
ATENDER AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PACTUADAS JUNTO A DIVERSAS ENTIDADES E GARANTIAS SOCIAIS.		
Ação.....:	2125 - Construção para Formação do PASEP	
Descrição:	Construção para Formação do PASEP	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020: 100
		Valor total: 110.250,00
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna		
Programa: 0000 - Funções Especiais		
ATENDER AS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PACTUADAS JUNTO A DIVERSAS ENTIDADES E GARANTIAS SOCIAIS.		
Ação.....:	2126 - Amortização e Encargos da Dívida Previdenciária - INSS	
Descrição:	Amortização e Encargos da Dívida Previdenciária - INSS	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020: 100
		Valor total: 220.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2020 24.281.775,00
Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0015 - Ações e Gestão na Educação		





Descrição: Const. Apl. e Reforma de Unids Escolares de Ens. Fundamental

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 449.930,25

Ação.....: 1054 - Const. de Muros em Áreas que Circundam Esc. de Ens. Fundamental

Descrição: Const. de Muros em Áreas que Circundam Esc. de Ens. Fundamental

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 330.750,00

Ação.....: 1055 - Const. de Quadras Poliesportivas em Áreas de Esc. de Ens. Fundamental

Descrição: Const. de Quadras Poliesportivas em Áreas de Esc. de Ens. Fundamental

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 680.400,00

Ação.....: 1056 - Implant. de Abast. de Água em Escolas do Ensino Fundamental

Descrição: Implant. de Abast. de Água em Escolas do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 275.625,00

Ação.....: 1057 - Aquis. Ônibus, Bicicletas, Barcos ou Lanchas P/ Transp. Esc. Fundamental

Descrição: Aquis. Ônibus, Bicicletas, Barcos ou Lanchas P/ Transp. Esc. Fundamental

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 165.375,00

Ação.....: 1058 - Aquis. De Equip. e Material Permanente P/ Escolas do Ens. Fundamental

Descrição: Aquis. De Equip. e Material Permanente P/ Escolas do Ens. Fundamental

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 110.250,00

Ação.....: 1059 - Implant. Laboratório de Informática em Escolas do Ens. Fundamental

Descrição: Implant. Laboratório de Informática em Escolas do Ens. Fundamental

Unidade de medida: Projeto

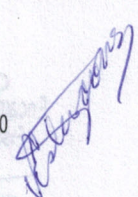
Quantidade 2020: 1

Valor total: 165.375,00

Ação.....: 1060 - Const. e/ou Aquis. de Prédio P/ Funcionar a Secret. Munic. de Educação

Descrição: Const. e/ou Aquis. de Prédio P/ Funcionar a Secret. Munic. de Educação

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	584.325,00
<hr/>		
Ação.....: 2137 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	1.723.680,00
<hr/>		
Ação.....: 2138 - Amortiz. do Principal e Encargos da Dívida Consolidada com INSS		
Descrição: Amortiz. do Principal e Encargos da Dívida Consolidada com INSS		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	330.750,00
<hr/>		
Ação.....: 2139 - Manut. Do Ens. Fundamental Financ. com Salário Educação		
Descrição: Manut. Do Ens. Fundamental Financ. com Salário Educação		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	220.500,00
<hr/>		
Ação.....: 2140 - Custeio do Transp. com Recurso do Salário Educação		
Descrição: Custeio do Transp. com Recurso do Salário Educação		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	45.360,00
<hr/>		
Ação.....: 2141 - PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola - Fundamental		
Descrição: PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola - Fundamental		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	66.150,00
<hr/>		
Ação.....: 2142 - PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola Extra Rural Fundamental		
Descrição: PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola Extra Rural Fundamental		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	88.200,00
<hr/>		
Ação.....: 2143 - Manutenção do Programa Projovem Urbano		
Descrição: Manutenção do Programa Projovem Urbano		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	55.125,00



Ação.....: 2144 - Manutenção do Prog. Projovem Campo - Saberes da Terra  
 Descrição: Manutenção do Prog. Projovem Campo - Saberes da Terra

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	45.360,00

Ação.....: 2145 - Manut. Do Transp. Escolar do Ensino Fundamental - PNATE  
 Descrição: Manut. Do Transp. Escolar do Ensino Fundamental - PNATE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	716.625,00

Ação.....: 2146 - Manut. Do Transp. Escolar do Ensino Fund, - Conv. Com Estado  
 Descrição: Manut. Do Transp. Escolar do Ensino Fund, - Conv. Com Estado

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	606.375,00

Ação.....: 2147 - Manut. do Prog. Nacional do Livro Didático - Ens. Fundamental  
 Descrição: Manut. do Prog. Nacional do Livro Didático - Ens. Fundamental

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	55.125,00

Ação.....: 2148 - Manut. do Prog. Biblioteca da Escola - PNBE  
 Descrição: Manut. do Prog. Biblioteca da Escola - PNBE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	55.125,00

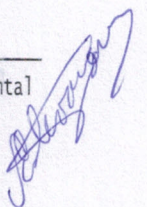
Ação.....: 2149 - Manut. Prog. Compl. Atend. Educ. às Pessoas Port. de Deficiência - PAED  
 Descrição: Manut. Prog. Compl. Atend. Educ. às Pessoas Port. de Deficiência - PAED

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	165.375,00

Ação.....: 2150 - Manut. de Outros Prog. Vinculados ao FNDE  
 Descrição: Manut. de Outros Prog. Vinculados ao FNDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	330.750,00

Ação.....: 2151 - Aquis. E Dist. Kits Escolar-Incl. Unif. e Calçados P/Alunos do Ens. Fundamental





---

 Descrição: Apoio a Estudante do Ensino Médio

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 242.550,00

---

 Subfunção: 363 - Ensino Profissional
 

---

Programa: 0015 - Ações e Gestão na educação

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 2158 - Apoio em Conv com Universidades Para Implant. De Ens. Profissionalizantes  
 Descrição: Apoio em Conv com Universidades Para Implant. De Ens. Profissionalizantes

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 49.612,50

---

 Subfunção: 364 - Ensino Superior
 

---

Programa: 0015 - Ações e Gestão na educação

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 2159 - Apoio a Estudante do Ensino Superior  
 Descrição: Apoio a Estudante do Ensino Superior

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 66.150,00

Ação.....: 2160 - Apoio a Implant. de Universidades Neste Município  
 Descrição: Apoio a Implant. de universidades Neste Município

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 66.150,00

---

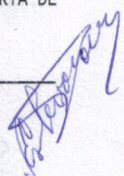
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 

---

Programa: 0015 - Ações e Gestão na educação

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 1061 - Const, Ampliação e Revitalização de Unids. Esc. de Educação Infantil



Descrição: Const. Ampliação e Revitalização de Unids. Esc. de Educação Infantil

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 661.500,00

Ação.....: 1062 - Construção, Ampliação e Revitalização de Escolas e Creches

Descrição: Construção, Ampliação e Revitalização de Escolas e Creches

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 661.600,00

Ação.....: 1063 - Const. de Muros em Áreas que Circundam Escolas do Ens. Infantil e Creches

Descrição: Const. de Muros em Áreas que Circundam Escolas do Ens. Infantil e Creches

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 220.500,00

Ação.....: 1064 - Const. Quadras Poliesportivas em Áreas de Esc. do Ens. Infantil e Creches

Descrição: Const. Quadras Poliesportivas em Áreas de Esc. do Ens. Infantil e Creches

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 330.750,00

Ação.....: 1065 - Implant. de Abastecimento de Água em Esc. Infantil e Creches

Descrição: Implant. de Abastecimento de Água em Esc. Infantil e Creches

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 110.250,00

Ação.....: 2161 - Manutenção da Educação Pré-Escolar - Creche

Descrição: Manutenção da Educação Pré-Escolar - Creche

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 1.041.862,50

Ação.....: 2162 - Manutenção da Educação Infantil

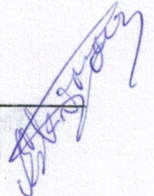
Descrição: Manutenção da Educação Infantil

Unidade de medida: Atividade

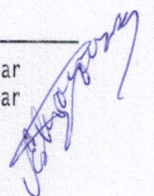
Quantidade 2020: 100  
Valor total: 975.712,50

Ação.....: 2163 - Manut. do Educ. infantil Financ. com Salário Educação

Descrição: Manut. do Educ. infantil Financ. com Salário Educação



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	137.812,50
<hr/>		
Ação.....: 2164 - PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola Creche		
Descrição: PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola Creche		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	90.720,00
<hr/>		
Ação.....: 2165 - PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola Extra Rural Creche		
Descrição: PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola Extra Rural Creche		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	88.200,00
<hr/>		
Ação.....: 2166 - PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola Pré-Escolar		
Descrição: PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola Pré-Escolar		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	44.100,00
<hr/>		
Ação.....: 2167 - PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola Extra Rural Pré-Escolar		
Descrição: PDDE - Prog. Dinheiro Direto na Escola Extra Rural Pré-Escolar		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	44.100,00
<hr/>		
Ação.....: 2168 - Manut. Do Transp. Escolar - PNATE/ Educação Infantil		
Descrição: Manut. Do Transp. Escolar - PNATE/ Educação Infantil		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	826.875,00
<hr/>		
Ação.....: 2169 - Manut. Do Transp. Escolar - PNATE/ Ensino Médio		
Descrição: Manut. Do Transp. Escolar - PNATE/ Ensino Médio		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	330.750,00
<hr/>		
Ação.....: 2170 - Aquis. E Dist. De Kits Escolar-Incl. Unif. e Calçados P/ Alunos Pré-Escolar		
Descrição: Aquis. E Dist. De Kits Escolar-Incl. Unif. e Calçados P/ Alunos Pré-Escolar		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
	Valor total:	330.750,00





*João*  
Chefe do Protocolo

Pará  
Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Mecas e Prioridades

Página : 048

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 22.531.420,00

Órgão: 06 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0015 - Ações e Gestão na educação

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 1066 - Const. Ampl. e Restaur. de Unidades Esc. De Ens. Fundamental - 40%  
Descrição: Const. Ampl. e Restaur. de Unidades Esc. De Ens. Fundamental - 40%

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 1  
Valor total: 330.750,00

Ação.....: 1067 - Const. de Muros em Áreas que Circundam Esc. Ensino Fundamental  
Descrição: Const. de Muros em Áreas que Circundam Esc. Ensino Fundamental

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 1  
Valor total: 330.750,00

Ação.....: 1068 - Implant. de Quadras Poliesportiva em Áreas Esc. Ens. Fund. - 40%  
Descrição: Implant. de Quadras Poliesportiva em Áreas Esc. Ens. Fund. - 40%

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 1  
Valor total: 297.801,78

Ação.....: 1069 - Implant. de Laboratório de Inf. em Esc. Ens. Fund. - 40%  
Descrição: Implant. de Laboratório de Inf. em Esc. Ens. Fund. - 40%

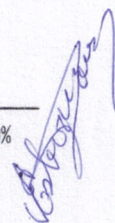
Unidade de medida: Projeto Quantidade 2020: 1  
Valor total: 220.500,00

Ação.....: 1070 - Implant. de Abastec. de Água em Esc. Ens Fund. - 40%

*João*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Comissão de Contas e Fiscalização

Descrição:	Implant. de Abastec. de Água em Esc. Ens Fund. - 40%		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	330.750,00
Ação.....:	1071 - Aquis. de Equip. E Material Permanente P/Esc. Ens. Fund. - 40%		
Descrição:	Aquis. de Equip. E Material Permanente P/Esc. Ens. Fund. - 40%		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	110.250,00
Ação.....:	1072 - Aquis. de Ônibus, Barcos ou Lanchas para Transp. Escolar - 40%		
Descrição:	Aquis. de Ônibus, Barcos ou Lanchas para Transp. Escolar - 40%		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	330.750,00
Ação.....:	1073 - Desaprop. e ou Aquisição de Imóveis P/ Ampl. da Rede Física do Ens. Fund. - 40%		
Descrição:	Desaprop. e ou Aquisição de Imóveis P/ Ampl. da Rede Física do Ens. Fund. - 40%		
	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	330.750,00
Ação.....:	2175 - Manut. do Ensino Fundamental - Magistério 60%		
Descrição:	Manut. do Ensino Fundamental - Magistério 60%		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	14.883.750,00
Ação.....:	2176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%		
Descrição:	Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	4.520.250,00
Ação.....:	2177 - Manut. do Transp. Esc. Do Ensino Fund - FUNDEB 40%		
Descrição:	Manut. do Transp. Esc. Do Ensino Fund - FUNDEB 40%		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	551.250,00
Ação.....:	2178 - Manut. de Cursos de Capacit. Continuat. P/ Profs. da Red. Pub. Mun. FUNDEB40%		



Descrição: Manut. de Cursos de Capacit. Continuat. P/ Profs. da Red. Pub. Mun. FUNDEB40%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 1.146.600,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0015 - Ações e Gestão na educação

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 1074 - Const. Ampl. e Restaur. de Escolas Creches 40%

Descrição: Const. Ampl. e Restaur. de Escolas Creches 40%

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 330.750,00

Ação.....: 1075 - Const. de Muros em Áreas que Circulam Esc. Infantis e Creches - 40%

Descrição: Const. de Muros em Áreas que Circulam Esc. Infantis e Creches - 40%

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 330.750,00

Ação.....: 1076 - Implant. de Abst. de Água em Esc. Ens. Infantil e Creches - 40%

Descrição: Implant. Laboratório de Informática em Escolas do Ens. Fundamental.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 220.500,00

Ação.....: 1077 - Aquis. de Equip. e Material Perman. P/ Esc. Infantil e Creches - 40%

Descrição: Aquis. de Equip. e Material Perman. P/ Esc. Infantil e Creches - 40%

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 330.750,00

Ação.....: 1078 - Aquis. e/ou Desaprop. Imóveis P/ Ampl. da Rede Física do Ens. Infantil - 40%

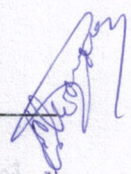
Descrição: Aquis. e/ou Desaprop. Imóveis P/ Ampl. da Rede Física do Ens. Infantil - 40%

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 330.750,00

Ação.....: 2179 - Manutenção da Educação Infantil - Magisterio 60%



Pará  
Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 051

Descrição: Manutenção da Educação Infantil - Magistério 60%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 9.172.800,00

Ação.....: 2180 - Manut. da Educação Pré-Escolar-Creches Magistério 60%

Descrição: Manut. da Educação Pré-Escolar-Creches Magistério 60%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 4.343.850,00

Ação.....: 2181 - Manut. da Educação Infantil - Apoio ADM FUNDEB - 40%

Descrição: Manut. da Educação Infantil - Apoio ADM FUNDEB - 40%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 3.219.300,00

Ação.....: 2182 - Manut. da Educ. Infantil - Creches Apoio ADM - FUNDEB 40%

Descrição: Manut. da Educ. Infantil - Creches Apoio ADM - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 2.502.675,00

Ação.....: 2183 - Manut. do transp. Esc. da Educ. Infantil - FUNDEB 40%

Descrição: Manut. do transp. Esc. da Educ. Infantil - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 231.525,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0015 - Ações e Gestão na educação

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 2184 - Manut. da Educação de Jovens e Adultos - 60%

Descrição: Manut. da Educação de Jovens e Adultos - 60%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 1.289.925,00

Ação.....: 2185 - Manut. da Educ. de Jovens e Adultos - Apoio Adm. - FUNDEB 40%

Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 052

Descrição: Manut. da Educ. de Jovens e Adultos - Apoio Adm. - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 628.425,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0015 - Ações e Gestão na educação

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 2186 - Manut. da Educação Especial - 60%

Descrição: Manut. da Educação Especial - 60%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 1.124.550,00

Ação.....: 2187 - Manut. da Educ. Especial - Apoio ADM. - FUNDEB 40%

Descrição: Manut. da Educ. Especial - Apoio ADM. - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 975.712,50

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0015 - Ações e Gestão na educação

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 2188 - Principal e Encargos da Dívida Consolidada Previdenciária - FUNDEB 40%

Descrição: Principal e Encargos da Dívida Consolidada Previdenciária - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade

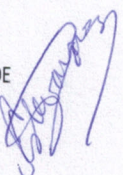
Quantidade 2020: 100

Valor total: 220.500,00

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Programa: 0015 - Ações e Gestão na educação

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E GARANTIR INVESTIMENTO NA AREA TECNICA E DE



*[Signature]*  
Chefe do Protocolo

Pará  
Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

INFRA ESTRUTURA LIGADA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, QUE GARANTE O ACESSO E A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

Ação.....: 2189 - Contribuição ao PASEP  
Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 442.102,50

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 49.079.016,78

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Gestão d Política de Meio Ambiente  
PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO PLANETA.

Ação.....: 2190 - Manut. do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Manut. do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 1.507.117,50

Ação.....: 2191 - Programa de Preservação e Conservação Ambiental  
Descrição: Programa de Preservação e Conservação Ambiental

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100  
Valor total: 837.900,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0011 - Gestão d Política de Meio Ambiente  
PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO PLANETA.

Ação.....: 2192 - Manut da Arborização e Paisagismo Urbano  
Descrição: Manut da Arborização e Paisagismo Urbano

*[Signature]*

*João*  
Chefe do Protocolo

Pará  
Governo Municipal de Alenquer

L00 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 054

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 220.500,00
Ação.....: 2193 - Programa de Fiscalização de Defesa Ambiental	
Descrição: Programa de Fiscalização de Defesa Ambiental	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 198.450,00
Ação.....: 2194 - Programa de Defesa Contra Desastres Ambientais	
Descrição: Programa de Defesa Contra Desastres Ambientais	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 132.300,00
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas	
Programa: 0011 - Gestão d Política de Meio Ambiente	
PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO PLANETA.	
Ação.....: 1079 - Recuperação de Áreas Degradadas	
Descrição: Recuperação de Áreas Degradadas	
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 441.000,00
Subfunção: 545 - Meteorologia	
Programa: 0011 - Gestão d Política de Meio Ambiente	
PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO PLANETA.	
Ação.....: 2195 - Manut do Acompanhamento Metereológico	
Descrição: Manut do Acompanhamento Metereológico	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020: 100
	Valor total: 66.150,00
Subfunção: 663 - Mineração	
Programa: 0011 - Gestão d Política de Meio Ambiente	
PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO PLANETA.	
Ação.....: 2196 - Contr e Acomp da ExpI de Rec Minerais: Areia, Argila, Cascalho, Água e Outros	

*João*

Pará  
 Governo Municipal de Alenquer

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 055

Descrição:	Contr e Acomp da Expl de Rec Minerais: Areia, Argila, Cascalho, Agua e Outros		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	100
		Valor total:	90.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2020	3.493.417,50

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Função: 25 - Energia

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0014 - Proteção Social Básica

CRIAR INSTRUMENTO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO, NA DEFESA E NA GARANTIA DOS DIREITO SOCIAIS AO CIDADADOS.

Ação.....: 2197 - Obrigações Patronais

Descrição: Obrigações Patronais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 100

Valor total: 28.665,00

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICIPIO DA AREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTAO LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIENCIA E EFICACIA DOS SERVIÇOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 1080 - Const e Ampliação de Rede de Iluminação Pública

Descrição: Const e Ampliação de Rede de Iluminação Pública

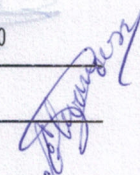
Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2020: 1

Valor total: 110.250,00

Subfunção: 751 - Conservação de Energia

Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
 Instituto e Conselho Permanente de Fomento e Desenvolvimento  
 Rua da Liberdade, 100 - Alenquer - Alentejo - Portugal  
 Telefone: +351 242 200 000 - Fax: +351 242 200 001  
 Email: cm@alenquer.pt

Pará  
Governo Municipal de ALENQUER

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 056

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 2198 - Manut do Fundo Municipal de Iluminação Pública  
Descrição: Manut do Fundo Municipal de Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2020: 100  
Valor total: 624.015,00

Ação.....: 2199 - Manut dos Serviços de Iluminação Pública  
Descrição: Manut dos Serviços de Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2020: 100  
Valor total: 600.977,50

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 1.363.907,50

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Transito

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura

FORMULAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AÇÕES QUE PROMOVA A MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA DE QUALIDADE, NO GERENCIAMENTO DAS QUESTÕES LIGADAS AO MEIO AMBIENTE, PROCURANDO SEMPRE A MODERNIZAÇÃO VISANDO AUMENTAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DA COLETIVIDADE.

Ação.....: 2200 - Manutenção do Fundo Municipal de Transito  
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Transito

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2020: 100  
Valor total: 804.825,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - Ações e Gestão na Infraestrutura

*João*



## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO

### PARA DISCUTIR METAS E PRIORIDADES PARA O ANO DE 2020.

Às nove horas do dia doze do mês de abril de dois mil e dezenove, no auditório do STTR/ALQ Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alenquer-Pará, deu-se o início a Audiência Pública LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano de dois mil e vinte da prefeitura municipal de Alenquer-Pará. Com a abertura da Audiência o Advogado Luiz Renato Jardim Lopes, cumprimentou todos os presentes, e falou da importância da LDO para município com explanação de metas e prioridades por secretarias que aqui serão explanadas neste recinto. Em seguida o Sr. Adivanildo Lucena Pereira, secretário Municipal de Educação, saudou a todos os presentes e passou a palavra para contador da Secretaria Municipal de Educação o Sr. Mauricio Miranda Xavier, apresentou o orçamento da secretaria para o ano de dois mil e vinte e falou também da importância da creche no Jardim da Praia que estarão dentro do recurso dos quarenta por cento. O Sr. Antonio Clauber Martins, Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer SECULTEL, apresentou o orçamento e falou da proposta de uma comissão de elaboração para a legalidade da secretaria. O Sr. Lailson Muller dos Santos Barbosa, fez a apresentação do Orçamento e projetos da secretaria Municipal de Assistência Social e falou também da parceria com o Banco da Amazônia com o Projeto Alegria de Viver dizendo que o recurso no valor de Cem Mil Reais já está depositado. E dizendo que Conselho Tutelar não é responsabilidade da Assistência Social em termo de recurso, frisou também que o Abrigo da Esperança acolhe várias crianças que foram violadas e que este abrigo foi visitado pelo Ministério Público ontem dia onze de abril como de praxe. Falou também nas ações emergenciais e dizendo que a Assistência Social não disponibiliza de verba para compra de cachão, pois é feita uma compra direta pela prefeitura. No momento de sua fala pediu as pessoas que se informem primeiramente antes de estarem falando coisas indevidas e que procurem saber sobre a real situação e responsabilidades da Assistência Social. O Sr. Raimundo Fernandes Maia, Secretário Municipal do Meio Ambiente, apresentou seu

orçamento e falou sobre a demanda sobre a fiscalização e os problemas existentes e pediu apoio logístico para esta secretaria, o mesmo concorda com arrecadação do ICMS para ajudar no orçamento da secretaria e dizendo que as Ações deverão continuar para que não haja agressividade ao meio ambiente e sugeriu que nas escolas implantassem na sala de aula a Educação Ambiental, falou também do conflito pesqueiro de que está acontecendo no município de duas comunidades e que esses impactos sociológicos tem que ser evitado e pede o apoio do poder público, haja visto que a secretaria não tem recurso próprio. O representante da Agricultura também fez a sua explanação do orçamento para o ano de dois mil e vinte, falou que estão com dificuldades em relação a transportes para fazerem locomoção quando necessário, e pede a contribuição do poder público. A chefe de contabilidade Eriem Maria Miranda, apresentou orçamento de PMA para os projetos e ações a serem realizados no ano de dois mil e vinte. Falou também da restauração do prédio da PMA que está orçado no valor de Oitocentos Mil Reais. Em seguida o vereador Augusto Cabeceira, saudou a todos os presentes e parabenizou o Sr. Balduino, pela passagem de seu aniversário. Falou que o convite foi recebido pela câmara de vereadores para esta audiência, mas nem todos compareceram pois já tinham compromissos agendados para esta data. Relatou também que o Sr. Dedezinho estará assumindo o cargo de suplente enquanto o presidente da Câmara Betão está se recuperando de uma cirurgia. Falou também que o imposto do ICMS já está em pauta para ser votado. Parabenizou a secretária de Administração Yanca Pimenta de Sousa, pelo seu desempenho e responsabilidade em frente desta secretaria, e afirmou que é a primeira vez que participa de uma audiência pública da LDO O vereador Augusto Cabeceira, foi o único a comparecer nesta Audiência Pública da LDO, e dizendo que estará sempre para ajudar e não para atrapalhar o governo. O prefeito Juraci Estevam de Sousa, agradeceu a presença de todos e pediu desculpas por ter chegado com atraso, pois estava em uma outra audiência o da Secretaria Municipal de saúde. Parabenizou a equipe técnica que elaborou a audiência da LDO, disse também que chegou da viagem de Brasília, encontro dos prefeitos com o presidente e que o presidente falou que estará cortando gastos para poder pagar as dívidas anteriores, e com isso quem sofre as penalidades

são os estados e municípios, com tudo isso os recursos serão reduzidos. Em sua fala o prefeito afirmou que a saúde de Alenquer não presta conta desde o ano de dois mil e doze por falta de responsabilidade de pessoas que não deram importância para o mesmo, e por isso foi cortada a verba foi cortada a verba e terá que entrar com um processo judicial para rever essa situação. O prefeito Juraci, pede também a compreensão, o apoio e a união dos vereadores e secretários para o bem do município de Alenquer. Relatou que a Calha Norte ficou fora do projeto do presidente, só terá validade de Santarém pra lá. Disse também que existe uma politicagem aqui em Alenquer, pois só serve para atrapalhar o desenvolvimento do município, e que os problemas em Alenquer já vêm de décadas e não só agora no seu mandato. Encerrado a audiência o prefeito agradeceu novamente a todos os presentes. Em seguida o Advogado da prefeitura Municipal de Alenquer, Luiz Renato Jardim também agradeceu novamente a presença de todos, agradeceu a presidência do STTR/ALQ, pelo espaço cedido e o apoio para esta audiência pública da LDO e nada mas havendo para o momento deu-se por encerrado esta audiência às 12h30min. Eu, Joana Palmira Batista Viana, lavrei a presente Ata.

Alenquer-Pará, 12 de

abril de 2019.



*Jaqueline*  
Chefe de Protocolo

### LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2020  
EM 12/04/2019

NOME	ASSINATURA	CONTATO
Edinês B. Bentes	<i>[Signature]</i>	(31)99198-2585
Amélia Miranda Lauer	<i>[Signature]</i>	(93)99137-7648
Juliana Amorim	<i>[Signature]</i>	091.992994124
Adriana de Lucena	<i>[Signature]</i>	99128-2134
Márcia Mattari	<i>[Signature]</i>	99130-9902
Melhorini Oliveira	<i>[Signature]</i>	99158-7605
Vanessa Pinheiro de Sousa	<i>[Signature]</i>	491280506
Símea Yared	<i>[Signature]</i>	99129-7489
Luiz Carlos Aguiar B. Pinheiro (TRIBUTÁRIO)	<i>[Signature]</i>	99166-7506
Valéria Andrade Prado	<i>[Signature]</i>	99112-3661
Vanessa de Oliveira	<i>[Signature]</i>	99169-2131
BENEDITA BENTES ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	99179-1295
Lea E. M. Tolentino	<i>[Signature]</i>	991520809
Helena Pires	<i>[Signature]</i>	99216-0007
Thaísa Juciane R. Bentes	<i>[Signature]</i>	9991592124
MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	991396287
Leandro Lima Cardoso	<i>[Signature]</i>	992303783
Magiane M. Dias	<i>[Signature]</i>	991054470
Elvany Costa de Oliveira	<i>[Signature]</i>	991323490
Luís Carlos Duarte	<i>[Signature]</i>	991633939
Valéria da Costa	<i>[Signature]</i>	992075918
Medeiros de Oliveira	<i>[Signature]</i>	91770428
Walter Miller S. Barbosa	<i>[Signature]</i>	(93)99204-7253
Luís Carlos	<i>[Signature]</i>	9916428722
Antônia Glória de Sousa Bentes	<i>[Signature]</i>	24)99297030

	Setor	Código do Protocolo
Maria Francisca Rodrigues da Silva	Controle Interno	99166-3283
Náide Corria da Costa	Controle Interno	99170-8288
Raimundo de Jesus	SEMA	9917995572
Amanda C. Saubi Almeida	SEMA	991520620
Yeuma Augusta Alves Pereira	SEMA	991494856
Hailton César B. de Jesus	SEMA	99188-6717
Palmeira Sousa Araújo	SEMA	99186-1295
Alderson de S. dos Reis	SEMA	991366212
José Carneiro Med	SEMA	991244528
Dilson José Cardoso Pinheiro	SEMA	99130-3544
Honório Patrício de Sousa	SEMA	991103-91804
Rafael Monteiro (Montar)	MOTORISTA	99111-32106
Eugênio E. Souza	MOTORISTA	99-99200-8175
Mário do Nascimento Borges	MOTORISTA	093992182388
Marco Augusto m dos Santos	MOTORISTA	991073159
André e March de Souza	MOTORISTA	99195-1984
Rubens Silva A. de Siqueira	MOTORISTA	991880378
Valmária Alves de Souza	MOTORISTA	99217-2828
Mário Estevão de Souza	MOTORISTA	99221-9053
Thana Patrícia Batista Vieira	MOTORISTA	
Francisco de Silva Batista	MOTORISTA	

**Alenquer**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
	Receita Total	108.056.953,01	112.390.036,82	55,07	111,66	113.459.800,66	118.009.538,66	56,46	111,66	119.132.790,69	123.910.015,60	57,89
Receitas Primárias ( I )	107.879.952,89	112.205.939,01	54,98	111,47	113.273.950,54	117.816.235,96	56,37	111,47	118.937.648,07	123.707.047,75	57,80	111,47
Despesa Total	108.056.953,01	112.337.052,95	55,04	111,60	113.459.800,66	117.900.895,23	56,41	111,55	118.972.121,07	123.742.903,12	57,81	111,51
Despesas Primárias ( II )	106.805.391,57	111.088.287,77	54,43	110,36	112.094.694,54	116.589.691,79	55,78	110,31	117.648.437,18	122.366.139,51	57,17	110,26
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	1.074.561,33	1.117.651,24	0,55	1,11	1.179.256,00	1.226.544,16	0,59	1,16	1.289.210,89	1.340.908,24	0,63	1,21
Resultado Nominal	(3.669.120,65)	(3.816.252,39)	(1,87)	(3,79)	(3.852.576,69)	(4.007.065,01)	(1,92)	(3,79)	(4.045.205,52)	(4.207.418,26)	(1,97)	(3,79)
Dívida Pública Consolidada	1.516.528,67	1.577.341,47	0,77	1,57	1.592.355,11	1.656.208,54	0,79	1,57	1.671.972,86	1.739.018,97	0,81	1,57
Dívida Consolidada Líquida	(1.879.305,70)	(1.954.665,86)	(0,96)	(1,94)	(1.973.270,99)	(2.052.399,15)	(0,98)	(1,94)	(2.071.934,54)	(2.155.019,11)	(1,01)	(1,94)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: FADESPA/Relatórios da LRF

Câmara Municipal de Alenquer.

PROTOCOLO N.º 1616

Hora 10 : 33 Data 27 / 06 / 2019

*[Assinatura]*  
P) Chefe do Protocolo



Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 1616

Hora 10:33 Data 27/06/2019

Alenquer

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	98.010.841,73	50,38	107,35	98.010.841,73	50,38	107,35	50,38	107,35	-	-
II - Receitas Primárias (I)	97.850.297,41	50,29	107,18	97.850.297,41	50,29	107,18	50,29	107,18	-	-
III - Despesa Total	98.010.841,73	50,38	107,35	98.010.841,73	50,38	107,35	50,38	107,35	-	-
IV - Despesas Primárias (II)	96.921.843,72	49,82	98,89	96.921.843,72	49,82	98,89	49,82	106,16	-	-
V - Resultado Primário (I - II)	928.453,69	0,48	1,02	928.453,69	0,48	1,02	0,48	1,02	-	-
VI - Resultado Nominal	(1.704.585,67)	(0,88)	(1,87)	(3.362.323,43)	(1,73)	(3,68)	(1,73)	(3,68)	(1.657.737,76)	97,25
VII - Dívida Pública Consolidada	1.375.536,21	0,71	1,51	1.375.536,21	0,71	1,51	0,71	1,51	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(1.704.585,67)	(0,88)	(1,87)	(1.704.585,67)	(0,88)	(1,87)	(0,88)	(1,87)	-	-

Fonte: FADESPA/ Relatórios da LRF



Alenquer  
 Câmara Municipal de Alenquer  
 PROTOCOLO N.º 1616  
 Hora 10:33 Data 27/06/2019

Alenquer  
 P/ Chefe de Protocolo

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	94.392.176,80	3,83	98.010.841,73	3,83	102.911.383,82	5,00	108.056.953,01	5,00	113.459.800,66	5,00	119.132.790,69	5,00
Receitas Primárias ( I )	93.952.276,38	4,15	97.850.297,41	4,15	102.742.812,28	5,00	107.879.952,89	5,00	113.273.950,54	5,00	118.937.648,07	5,00
Despesa Total	94.392.176,80	3,83	98.010.841,73	3,83	102.911.383,82	5,00	108.006.011,87	4,95	113.355.345,86	4,95	118.972.121,07	4,96
Despesas Primárias ( II )	92.962.623,74	4,26	96.921.843,72	4,26	101.767.935,91	5,00	106.805.391,57	4,95	112.094.694,54	4,95	117.648.437,18	4,95
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	989.652,64	(6,18)	928.453,69	(6,18)	974.876,37	5,00	1.074.561,33	10,23	1.179.256,00	9,74	1.289.210,89	9,32
Resultado Nominal	(13.955.788,23)	(75,91)	(3.362.323,43)	(75,91)	(3.494.400,62)	3,93	(3.669.120,65)	5,00	(3.852.576,69)	5,00	(4.045.205,52)	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.288.836,11	6,73	1.375.536,21	6,73	1.444.313,02	5,00	1.516.528,67	5,00	1.592.355,11	5,00	1.671.972,86	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.657.737,76)	2,83	(1.704.585,67)	2,83	(1.789.814,95)	5,00	(1.879.305,70)	5,00	(1.973.270,99)	5,00	(2.071.934,54)	5,00

R\$ 1,00

**ESPECIFICAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	97.176.746,02	4,64	101.686.248,29	4,64	107.038.130,31	5,26	112.390.036,82	5,00	118.009.538,66	5,00	123.910.015,60	5,00
Receitas Primárias ( I )	96.723.868,53	4,96	101.519.683,56	4,96	106.862.799,05	5,26	112.205.939,01	5,00	117.816.235,96	5,00	123.707.047,75	5,00
Despesas Total	97.176.746,02	4,64	101.686.248,29	4,64	107.038.130,31	5,26	112.337.052,95	4,95	117.900.895,23	4,95	123.742.903,12	4,96
Despesas Primárias ( II )	95.705.021,14	5,07	100.556.412,86	5,07	105.848.830,14	5,26	111.088.287,77	4,95	116.589.691,79	4,95	122.366.139,51	4,95
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	1.018.847,39	(5,45)	963.270,70	(5,45)	1.013.968,92	5,26	1.117.651,24	10,23	1.226.544,16	9,74	1.340.908,24	9,32
Resultado Nominal	(14.367.483,98)	(75,72)	(3.488.410,56)	(75,72)	(3.634.526,09)	4,19	(3.816.252,39)	5,00	(4.007.065,01)	5,00	(4.207.418,26)	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.326.856,78	7,56	1.427.118,82	7,56	1.502.229,97	5,26	1.577.341,47	5,00	1.656.208,54	5,00	1.739.018,97	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.706.641,02)	3,63	(1.768.507,63)	3,63	(1.861.586,53)	5,26	(1.954.665,86)	5,00	(2.052.399,15)	5,00	(2.155.019,11)	5,00

Fonte: FADESPA/ Relatórios da LRF



Câmara Municipal de Alenquer

**Alenquer**

PROCOLO N.º 16/16

Hora 10:33 Data 27/06/2019

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2020

*[Assinatura]*  
Chefe do Protocolo

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

	2018	%	2017	%	2016	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	7.233.945,48	100,00	4.955.488,80	100,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.233.945,48</b>	<b>100,00</b>	<b>4.955.488,80</b>	<b>100,00</b>	-	-
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: FADESPA/ Relatórios da LRF



Câmara Municipal de Alenquer


PROTOCOLO N.º 1616

Hora 10:33 Data 27/06/2019

Alenquer

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2020

  
Chefe do Protocolo

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016	R\$ 1,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>				
<b>VALOR (III)</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	
	-	-	-	-

Fonte: FADESPA/ Relatórios da LRF



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balanços do RPPS			



Camara Municipal de ALENQUEIR  
**PROTOCOLO N.º 1636**  
**Data 27/10/2019**  
 Hora 10:33  
 P/ Chefe do Protocolo

**Alenquer**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2020**



AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	( a )	( b )	( c ) = ( a - b )	( d ) = ( d Exercício anterior ) + c
2019				
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00

Camara Municipal de Alenquer.

PROCOLO N.º 1616

Data 27/10/2019

*[Assinatura]*  
 Chefe de Protocolo





## Alenquer

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

### VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

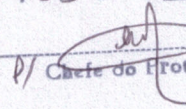
R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita	5.488.740,22
( - ) Transferências Constitucionais	5.256.751,26
( - ) Transferências ao FUNDEB	2.631.843,64
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-2.399.854,68
Redução Permanente de Despesa ( II )	1.080.569,52
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-1.319.285,16
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	120.800,00
Novas DOCC	55.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	65.800,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	-1.440.085,16

Câmara Municipal de Alenquer

PROCOLO N.º 1616

Hora 10:33 Data 27/06/2019

  
P/ Chefe do Protocolo

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 1616

Hora 10:33 Data 27/06/2019

Alenquer

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.557.680,00	Contingenciamento de Despesas	2.557.680,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.557.680,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.557.680,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.557.680,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.557.680,00</b>

R\$ 1,00

*[Assinatura]*  
Chefe do Protocolo





Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

## PARECER CONJUNTO Nº 02/2019/CMA-PA

### COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER (ART. 51 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2019/RICMA-PA)

- I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis;*
- II - Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento;*
- III - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;*
- IV - Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas, Terras e Meio Ambiente.*

**ASSUNTO:** Parecer Conjunto das **Comissões Permanentes** da Câmara Municipal de ALENQUER-PA, que dispõe sobre o Projeto Lei nº 012/2019/LDO-2020, e dá outras providências.

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 012/2019 da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO/2020 do Município de Alenquer-Pa, de iniciativa e autoria do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ser analisado e votado conforme Regimento Interno da Câmara.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação que trata das disposições para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO é a seguinte:

LEGISLAÇÃO	DISPOSITIVO	EMENTA
Constituição Federal/88	art. 165-II, §2º, 167 e 169	Carta Magna
Constituição Estadual/89	art. 203-II e 204-§3º	Carta Estadual
Lei Org. Alenquer	art. 126, §2º	Constituição Municipal
LRF-LC-101/2000	art.4º,5º-III-§3º- §5º,8º,9º,14,26,39, 45,62	Diversa sobre Finanças Públicas
Lei Penalidades Fiscal nº 10.028/2000	art. 5º - II	Penalidades da LRF
Lei 1.159/2018/PMA	Íntegra/Completo	Dispõe sobre PPA 2018-2021 de Alenquer-Pa
Lei nº 4.320/64	art. 7º, 42 e 43	Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.
Decreto-Lei 201/67	art. 4º - II	Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.
MCASP/PCASP/STN 8ª Edição/2018	Item 2	Aprova o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDF 10ª Edição/2019/STN	Parte I-Anexo Risco Fiscais e	Aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em *Clínica* discussão  
por *Unanidade de votos*  
Alenquer, em *22/10/2019*  
*João*  
Presidente



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

	Parte II-Anexo de Metas Fiscais	Aplicados ao Setor Público.
Lei Compl.nº109/2012	art. 27-II	Dispõe sobre a Lei Orgânica do TCM-PA
Ato nº 16/2013/Atualização/2019	Inciso I do art. 103	Dispõe sobre Regimento Interno do TCM-PA
Resolução TCM Nº 10.329/2012	Artigos de organização processos para remessa ao TCM.	Dispõe sobre as formas de Prestações de Contas
Resolução ADM nº 04/2018/TCM-PA	Item 2 Anexo II	Apresentação de Prestação de Contas Eletrônica e Outros Documentos
Resolução ADM nº 032/2018/Anexos	Anexos PCASP	Dispõe sobre a obrigatoriedade do PCASP; Fontes de Recursos; Classificação da Receita Orçamentária; Classificação da Despesa; Classificação Funcional; e procedimentos de remessa da Prestação de Contas, a partir do exercício financeiro de 2019.

### **3. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO**

A LDO é elaborada anualmente e tem como objetivo definir as metas e prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

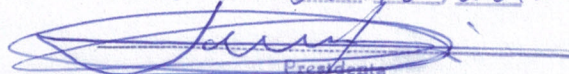
Pode-se dizer que a LDO é uma lei anual das metas colocadas pelo PPA e serve de base para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Projeto de Lei foi apresentado tempestivamente na Câmara Municipal, sua composição está acompanhada da seguinte documentação:

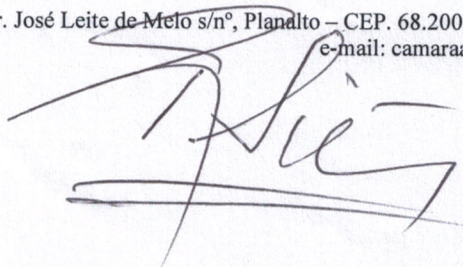
- 1 - Capa
- 2 – Mensagem;
- 3 - Texto do Projeto Lei;
- 4 – Anexo de Metas e Prioridades;
- 5 – Ata e Lista de Presença na Audiência Pública;
- 5 – Anexo de Metas Fiscais;
- 6 – Anexo de Riscos Fiscais;
- 7 – Ata e Lista de Presença na Audiência Pública.

O Projeto de Lei foi apresentado à Câmara Municipal na forma documental, com anexos acima, faltando apresentar os Anexos Metas e Riscos os quais deverão ser solicitados em Ofício ao Prefeito Municipal.

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em *única* discussão  
por *unanimidade* de votos  
Alenquer, em *22/10/2019*

  
Presidente

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com





Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

#### 4. EMENDAS A SEREM APRESENTADAS PARA VOTAÇÃO

Foi analisada toda documentação e verificado o cumprimento mínimo dos procedimentos de elaboração do projeto de lei, todavia sugestionam-se sua aprovação mediante apreciação e votação das Emendas Legislativas indicadas nos Pareceres da Contabilidade e da Assessoria Jurídica da Câmara, tendo em vista as justificativas e razões adiante explicitadas.

EMENDAS MODIFICATIVAS			
Nº	OBJETIVO	LEGISLAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	No texto do Projeto de Lei: no art. 8º do Projeto de Lei, diminuir a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 60% para 30% do total das dotações orçamentárias.	<b>I)-CF/88 - Art. 167. São vedados:</b> <i>V- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;</i> <i>VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;</i> <b>II) - Lei Nº 4.320/64:</b> <i>Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:</i> <i>I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;</i> <i>Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.</i> <i>Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.</i> <i>Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.</i>	Entende-se não ser prudente, razoável e legal, a autorização legislativa de 60% do total das dotações orçamentárias para o Executivo abrir créditos adicionais suplementares no exercício financeiro, considerando que o Poder Legislativo, enquanto órgão de controle externo, esse percentual exorbitante inviabilizaria o seu poder de controle e fiscalização no Executivo. Não poderia, pois, o legislativo autorizar abertura de créditos suplementares nesse patamar, haja vista que a Câmara estaria autorizando o Executivo um percentual muito elevado para abertura de créditos adicionais suplementares do orçamento anual, entendendo-se também que esse limite desobedece também ao princípio da prudência e o ordenamento jurídico sobre a matéria, conforme contido no art. 167, V, VII da CF/88 e art. 7º, 40, 42 a 43 da Lei nº. 4.320/64. Vale lembrar só para refletir a situação que o Orçamento de Belém-PA autorizou abertura de créditos suplementares para 2018 o percentual de 30% (art. 6º, II da Lei nº 9.352/2017), o Estado do Pará 25% (art. 6º, II da Lei nº 8.587/2017) e a União 30% (art. 7º, I da Lei nº 13.587/2018).
Nº	OBJETIVO	LEGISLAÇÃO	JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em única discussão  
por Unanidade de votos  
Alenquer, em 22/10/2019

Presidente

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

2	<p><b>No texto do Projeto de Lei: alterar a redação no final do art. 17: .....Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no Inciso III do art. 167 da CF/1988, que o limite da Operação de Crédito a ser contratada não poderá ultrapassar o valor das Despesas de Capital com Investimentos a serem implementados (Regra de Ouro).</b></p>	<p><b>I – CF/1988.</b> Art. 167. São vedados: <i>III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;</i></p>	<p>Trata-se de limite constitucional a ser observado nas operações de crédito.</p>
Nº	<b>OBJETIVO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
3	<p><b>No texto do Projeto de Lei: Suprimir o Parágrafo Único do Art. 44 do Projeto de Lei Nº12/2019.</b></p>	<p><b>1 – CF/1988.</b> <i>Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal.....</i> <b>2 – Lei</b> <b>Orgânica/Alenquer/2015</b> <i>Art. 19 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:</i> <i>I - assuntos de interesse local;</i> <i>IV - orçamento anual e plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e abertura.</i></p>	<p>O dispositivo em tela, contraria a CF/88 e a LOM de Alenquer, considerando que sua permanência implica abrir mão de todas as emendas proposta para correção do Projeto de Lei, cuja competência de legislar, apreciar, aprovar e fiscalizar a lei é de exclusividade do Poder Legislativo e que certamente a permanência desse dispositivo inviabilizará o seu controle e a ação fiscalizadora junto ao Executivo, referente à execução dos recursos do orçamento público.</p>
Nº	<b>OBJETIVO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
4	<p><b>a) Anexo de Metas e Prioridades: Páginas 01 a 57 alterar os quantitativos das Metas Físicas</b></p>	<p>Art. 165-II, §2º da CF/88, art. 4º/LRF, Manuais MCASP/PCAS/STN 8ª Edição e MDF/STN 10ª Edição e art. 126 da Lei Orgânica Municipal e o Manual</p>	<p>Os Quantitativos das Metas Físicas dos Projetos estão incompreensíveis, inadequadamente mensurados, e sem a devida transparência pública devendo ser todos refeitos. Adiante cita-se alguns</p>

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com

Camara Municipal de Alenquer  
provado em *única* discussão  
por *unanimidade* de votos  
Alenquer, em *22/10/2019*

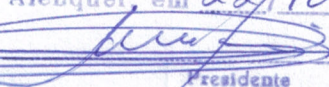
  
Presidente



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

Ações/Projetos.	<p>de Elaboração do Orçamento da União.</p> <p><b>EXEMPLOS:</b></p> <p><b>1) Na página 048 do Anexo de Metas e Prioridades:</b></p> <p>- <u>Ação/1066</u>: <i>Construção, Ampliação e Revitalização de Unids. Esc. de Ensino Fundamental;</i></p> <p>- <u>Unidade de Medida</u>: <i>Projeto;</i></p> <p>- <u>Quantidade Física/2020</u>: <i>1</i></p> <p><b>Observação:</b> Sabe-se neste exemplo que se trata de um Projeto, mas quantas escolas previstas a ser construída neste Projeto, somente uma unidade 1 (uma)? Deve, portanto, ser mensurada a quantidade ideal clara (quantas escolas vão ser construídas).</p> <p><b>2) Na página 049 do Anexo de Metas e Prioridades:</b></p> <p>- <u>Ação/1072</u>: <i>Aquisição de Ônibus ou Lanchas para Transporte Escolar – 40% ;</i></p> <p>- <u>Unidade de Medida</u>: <i>Projeto;</i></p> <p>- <u>Quantidade Física/2020</u>: <i>1.</i></p> <p>Sabe-se também que se trata somente de um Projeto, mas a meta física não oferece a devida transparência pública, porquanto precisa-se saber quantos Ônibus ou Lanchas vão ser adquiridos nesse projeto em 2020, devendo ser refeita sua meta física.</p>	<p>exemplos clássicos sobre a referida situação. Propor Emenda Modificativa para regularização da pendência no projeto de lei. As Metas Físicas do Anexo de Metas e Prioridades dos Projetos das folhas 001 a 057, as demandas foram definidas e mensuradas inadequadamente apenas com a unidade de medida 1 (um), estando, portanto, em desacordo com art. 165-II, §2º da CF/88, art. 4º/LRF, Manuais MCASP/PCAS/STN 8ª Edição e MDF/STN 10ª Edição e art. 126 da Lei Orgânica Municipal. Sabe-se que a legislação sobre a matéria e o Manual de Elaboração do Orçamento da União determina que a <u>Lei de Diretrizes Orçamentária estabeleça metas físicas</u>, combinando com o PPA, sem prejuízo da mensuração de suas metas financeiras, as quais sevem de base para elaboração da proposta orçamentária. Enquanto a <u>LDO mede as demandas em metas físicas o Orçamento mensura as dotações orçamentárias em metas financeiras</u>, obrigatoriamente. Normalmente as aquisições de bens materiais, permanentes, móvel e imóveis dos projetos são medidos em quantidades numéricas, ou outra unidade de medida conveniente, adequada e exigida. As metas físicas das obras e construções podem ser definidas em percentual (%), quando ultrapassarem o exercício financeiro. Assim, deverão as referidas incorreções serem retificadas na lei final, através de Emenda ao projeto de lei proposta pelo legislativo.</p>
-----------------	--	--

**5. CONCLUSÃO**

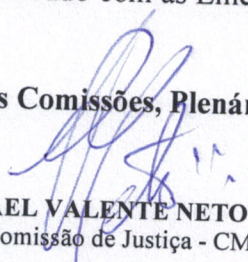
Camara Municipal de Alenquer - Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto - CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
Aprovado em única discussão e-mail: camaraalenquer@gmail.com  
por Unanidade de votos  
Alenquer, em 22/10/2019  
  
Presidente

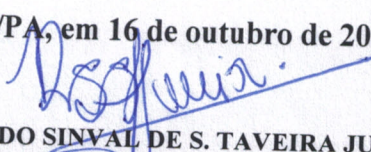


Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00


Diante da análise acima realizada, em que pese os aspectos formais do projeto de lei examinado, SMJ, cabe sugerir ao Plenário que o Projeto de Lei nº 012/2019 da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO/2020 somente seja aprovado com as Emendas apontadas no Parecer da Contabilidade e do Jurídico da Câmara Municipal.

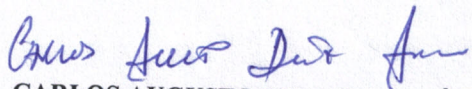
Sala das Comissões, Plenária da Câmara de Alenquer/PA, em 16 de outubro de 2019.

  
**JOSÉ RAFAEL VALENTE NETO**  
Relator da Comissão de Justiça - CMA


  
**RAIMUNDO SINVAL DE S. TAVEIRA JUNIOR**  
Relator da Comissão de Finanças - CMA

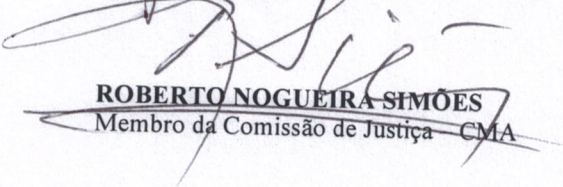
Demais Membros das Comissões Permanentes:

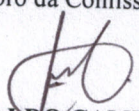
  
**DIEGO DE OLIVEIRA ALVES**  
Presidente da Comissão de Justiça - CMA

  
**CARLOS AUGUSTO DUARTE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Finanças - CMA

  
**ROBERTO LUIZ VANZIN**  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça - CMA

  
**JOSÉ OTAVIANO FIGUEIRA CAMPOS**  
Membro da Comissão de Finanças - CMA

  
**ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES**  
Membro da Comissão de Justiça - CMA

  
**OSVALDO CAMELO DE MENEZES**  
Membro da Comissão de Finanças - CMA

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em Única discussão  
por Unanimidade de votos  
Alenquer, em 22/10/2019

  
Presidente



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019 – LDO/2020**

Dispõe sobre a Emenda Supressiva ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias Nº12/2019 de Alenquer/LDO-2020 e dá outras providências.

**Considerando** o Art. 166, § 3º da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Regimento da Câmara;

**Considerando** o Requerimento dos Vereadores que encaminha as Emendas para apreciação do Plenário;

**Considerando** o Parecer das Comissões, em comum acordo às normas Regimentais Internas da Câmara, resolvem aprovar esta Emenda Supressiva, nos termos abaixo:

**Art. 1º** - Suprimir o Parágrafo Único do Art. 44 do Projeto de Lei Nº12/2019 conforme abaixo:

**A) – OBJETIVO/ESPECIFICAÇÃO:**

Suprimir o Parágrafo Único do Art. 44 do Projeto de Lei Nº12/2019.

**B) - JUSTIFICATIVAS/RAZÕES:**

O dispositivo em tela, contraria a CF/88 e a LOM de Alenquer, considerando que sua permanência implica abrir mão de todas as emendas proposta para correção do Projeto de Lei, cuja competência de legislar, apreciar, aprovar e fiscalizar a lei é de exclusividade do Poder Legislativo e que certamente a permanência desse dispositivo inviabilizará o seu controle e a ação fiscalizadora junto ao Executivo, referente à execução dos recursos do orçamento público.

**Legislação:**

I – CF/1988.

*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal.....*

II – Lei Orgânica/Alenquer/2015

*Art. 19 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*

*I - assuntos de interesse local;*

*IV - orçamento anual e plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e abertura.*

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em *única* discussão  
por *unanimidade* de votos  
Alenquer, em *22/10/2019*

*[Assinatura]*  
Presidente



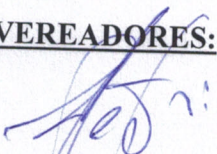
Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

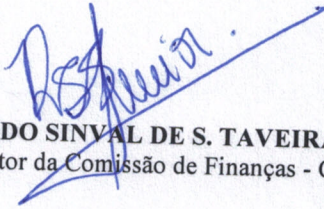
**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

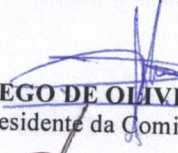
Sala das Sessões Plenária da Câmara Municipal de Alenquer, em 16 de outubro de 2019.

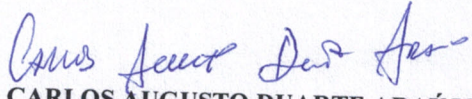
**COM ISSÕES/VEREADORES:**

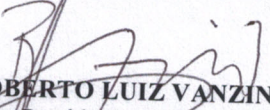
  
**JOSÉ RAFAEL VALENTE NETO**  
Relator da Comissão de Justiça - CMA

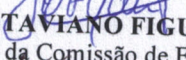
  
**RAIMUNDO SINVAL DE S. TAVEIRA JUNIOR**  
Relator da Comissão de Finanças - CMA

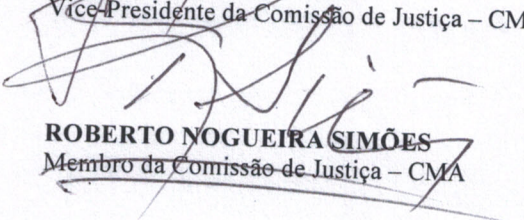
**Demais Membros das Comissões Permanentes:**

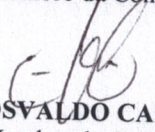
  
**DIEGO DE OLIVEIRA ALVES**  
Presidente da Comissão de Justiça- CMA

  
**CARLOS AUGUSTO DUARTE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Finanças - CMA

  
**ROBERTO LUIZ VANZIN**  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça - CMA

  
**JOSÉ OTAVIANO FIGUEIRA CAMPOS**  
Membro da Comissão de Finanças - CMA

  
**ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES**  
Membro da Comissão de Justiça - CMA

  
**OSVALDO CAMELO DE MENEZES**  
Membro da Comissão de Finanças- CMA

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em única discussão  
por Unanimidade de votos  
Alenquer, em 22/10/2019

  
Presidente

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto - CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com



**GOVERNO MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CNPJ Nº 10.219.285/0001-00**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019 – LDO/2020**

Dispõe sobre a Emenda Modificativa ao Texto do Projeto de Lei Nº0012/2019. LDO/2020 e dá outras providências.

**Considerando** o Art. 166, § 3º da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Regimento da Câmara;

**Considerando** o Requerimento dos Vereadores que encaminha as Emendas para apreciação do Plenário;

**Considerando** o Parecer das Comissões, em comum acordo às normas Regimentais Internas da Câmara, resolvem aprovar esta **Emenda Modificativa**, nos termos abaixo:

**Art. 1º** - No texto do Projeto de Lei: no art. 8º, diminuir a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 60% para 30% do total das dotações orçamentárias.

LEGISLAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p><b>I) - CF/88 - Art. 167. São vedados:</b>  <i>V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;</i>  <i>VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;</i></p> <p><b>II) - Lei Nº 4.320/64:</b>  <b>Art. 7º</b> A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:  <i>I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;</i>  <b>Art. 40.</b> São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.  <b>Art. 42.</b> Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.  <b>Art. 43.</b> A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.</p>	<p>Entende-se não ser prudente, razoável e legal, a autorização legislativa de 60% do total das dotações orçamentárias para o Executivo abrir créditos adicionais suplementares no exercício financeiro, considerando que o Poder Legislativo, enquanto órgão de controle externo, esse percentual exorbitante inviabilizaria o seu poder de controle e fiscalização no Executivo. Não poderia, pois, o legislativo autorizar abertura de créditos suplementares nesse patamar, haja vista que a Câmara estaria autorizando o Executivo um percentual muito elevado para abertura de créditos adicionais suplementares do orçamento anual, entendendo-se também que esse limite desobedece também ao princípio da prudência e o ordenamento jurídico sobre a matéria, conforme contido no art. 167, V, VII da CF/88 e art. 7º, 40, 42 a 43 da Lei nº. 4.320/64. Vale lembrar só para refletir a situação que o Orçamento de Belém-PA autorizou abertura de créditos suplementares para 2018 o percentual de 30% (art. 6º, II da Lei nº 9.352/2017), o Estado do Pará 25% (art. 6º, II da Lei nº 8.587/2017) e a União 30% (art. 7º, I da Lei nº 13.587/2018).</p>

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em única discussão  
por unanimidade de votos  
Alenquer, em 22/10/2019

Presidente



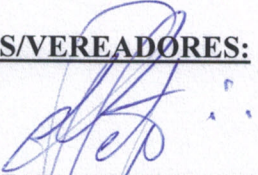
**GOVERNO MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER  
CNPJ Nº 10.219.285/0001-00**

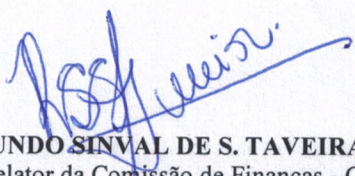
**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Plenária da Câmara Municipal de Alenquer, em 16 de outubro de 2019.**

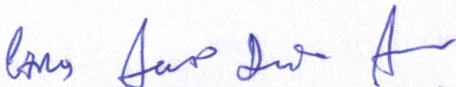
**COMISSÕES/VEREADORES:**

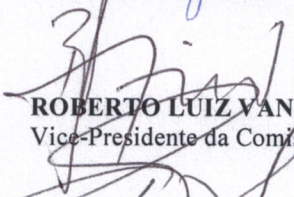
  
**JOSÉ RAFAEL VALENTE NETO**  
Relator da Comissão de Justiça - CMA

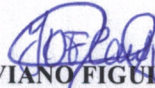
  
**RAIMUNDO SIVAL DE S. TAVEIRA JUNIOR**  
Relator da Comissão de Finanças - CMA

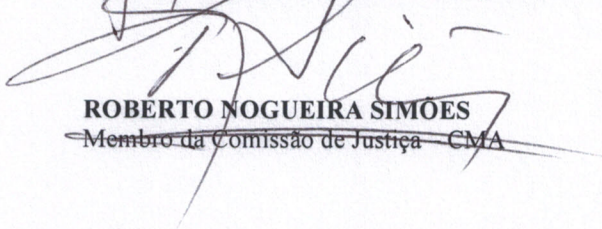
**Demais Membros das Comissões Permanentes:**


  
**DIEGO DE OLIVEIRA ALVES**  
Presidente da Comissão de Justiça- CMA

  
**CARLOS AUGUSTO DUARTE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Finanças - CMA

  
**ROBERTO LUIZ VANZIN**  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça - CMA

  
**JOSÉ OTAVIANO FIGUEIRA CAMPOS**  
Membro da Comissão de Finanças - CMA

  
**ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES**  
Membro da Comissão de Justiça - CMA

  
**OSVALDO CAMELO DE MENEZES**  
Membro da Comissão de Finanças- CMA

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em Única discussão  
por Unanimidade de votos  
Alenquer, em 22/10/2019

  
Presidente



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019 – LDO/2020**

Dispõe sobre a Emenda Modificativa ao Texto do Projeto de Lei Nº0012/2019, LDO/2020 e dá outras providências.

Considerando o Art. 166, § 3º da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Regimento da Câmara;

Considerando o Requerimento dos Vereadores que encaminha as Emendas para apreciação do Plenário;

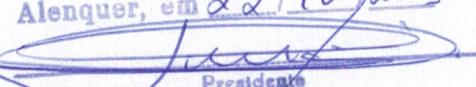
Considerando o Parecer das Comissões, em comum acordo às normas Regimentais Internas da Câmara, resolvem aprovar esta **Emenda Modificativa**, nos termos abaixo:

**Art. 1º - No texto do Projeto de Lei:** alterar a redação no final do art. 17, assim: .....Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no Inciso III do art. 167 da CF/1988, que o limite da Operação de Crédito a ser contratada não poderá ultrapassar o valor das Despesas de Capital com Investimentos a serem implementados (Regra de Ouro).

**Parágrafo Único.**

LEGISLAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<b>I - CF/1988.</b> Art. 167. São vedados: <i>III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;</i>	Trata-se de limite constitucional a ser observado nas operações de crédito.

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto - CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em *Única* discussão  
por *Unanidade* de votos  
Alenquer, em *22/10/2019*  
  
Presidente



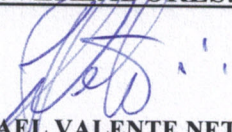
Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

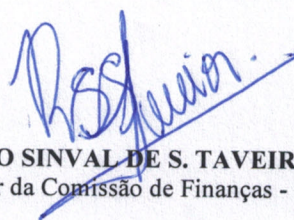
**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenária da Câmara Municipal de Alenquer, em 16 de outubro de 2019.

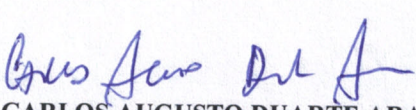
**COM ISSÕES/VEREADORES:**

  
**JOSÉ RAFAEL VALENTE NETO**  
Relator da Comissão de Justiça - CMA

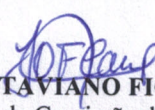
  
**RAIMUNDO SINVAL DE S. TAVEIRA JUNIOR**  
Relator da Comissão de Finanças - CMA

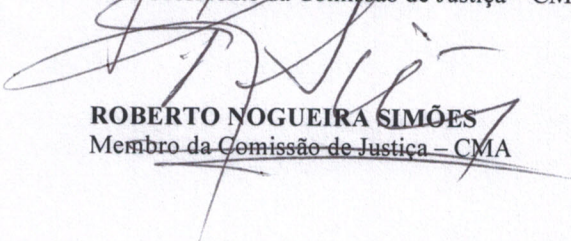
**Demais Membros das Comissões Permanentes:**

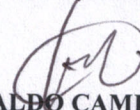
  
**DIEGO DE OLIVEIRA ALVES**  
Presidente da Comissão de Justiça- CMA

  
**CARLOS AUGUSTO DUARTE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Finanças – CMA

  
**ROBERTO LUIZ YANZIN**  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça – CMA

  
**JOSÉ OTAVIANO FIGUEIRA CAMPOS**  
Membro da Comissão de Finanças - CMA

  
**ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES**  
Membro da Comissão de Justiça – CMA

  
**OSVALDO CAMELO DE MENEZES**  
Membro da Comissão de Finanças– CMA

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em *Única* discussão  
por *Unanimidade* de votos  
Alenquer, em *22/10/2019*

  
Presidente



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

**EMENDA MODIFICATIVA Nº03/2019 AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI Nº 12/2019 – LDO/2020**

Dispõe sobre a Emenda Modificativa ao Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei Nº0012/2019, LDO/2020 e dá outras providências.

**Considerando** o Art. 166, § 3º da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Regimento da Câmara;

**Considerando** o Requerimento dos Vereadores que encaminha as Emendas para apreciação do Plenário;

**Considerando** o Parecer das Comissões, em comum acordo às normas Regimentais Internas da Câmara, resolvem aprovar esta **Emenda Modificativa**, nos termos abaixo:

**Art. 1º** - Modificar as QUANTIDADES das AÇÕES/PROJETO das Metas Físicas do Anexo de Metas e Prioridades, páginas 001 a 057 referente ao Projeto de Lei da LDO-2020, conforme determina o art. 165-II, §2º da CF/88, art. 4º/LRF, Manuais MCASP/MDF/STN 8ª Edição e art. 126 da Lei Orgânica Municipal aprovada pela Câmara Municipal.

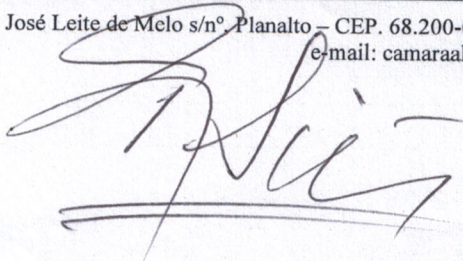
**Parágrafo Único.**

LEGISLAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 165-II, §2º da CF/88, art. 4º/LRF, Manuais MCASP/PCAS/STN 8ª Edição e MDF/STN 10ª Edição e art. 126 da Lei Orgânica Municipal e o Manual de Elaboração do Orçamento da União.</p> <p><b>EXEMPLOS:</b></p> <p><b>1) Na página 048 do Anexo de Metas e Prioridades:</b></p> <p>- <u>Ação/1066</u>: <i>Construção, Ampliação e Revitalização de Unids.Esc.de Ensino Fundamental;</i></p> <p>- <u>Unidade de Medida</u>: <i>Projeto;</i></p> <p>- <u>Quantidade Física/2020</u>: <i>1</i></p> <p><b>Observação:</b> Sabe-se neste exemplo que se trata de um Projeto, mas quantas escolas previstas a ser construída neste Projeto, somente uma unidade 1 (uma)? Deve, portanto, ser mensurada a quantidade ideal clara (quantas escolas vão ser construídas).</p>	<p>Os Quantitativos das Metas Físicas dos Projetos estão incompreensíveis, inadequadamente mensurados, e sem a devida transparência pública devendo ser todos refeitos. Adiante cita-se alguns exemplos clássicos sobre a referida situação. Propor Emenda Modificativa para regularização da pendência no projeto de lei. As Metas Físicas do Anexo de Metas e Prioridades dos Projetos das folhas 001 a 057, as demandas foram definidas e mensuradas inadequadamente apenas com a unidade de medida 1 (um), estando, portanto, em desacordo com art. 165-II, §2º da CF/88, art. 4º/LRF, Manuais MCASP/PCAS/STN 8ª Edição e MDF/STN 10ª Edição e art. 126 da Lei Orgânica Municipal. Sabe-se que a legislação sobre a matéria e o Manual de Elaboração do Orçamento da União determina que <u>a Lei de Diretrizes Orçamentária estabeleça metas físicas</u>, combinando com o PPA, sem prejuízo da mensuração de suas metas financeiras, as quais sevem de base para elaboração da proposta orçamentária. Enquanto a LDO mede as demandas em <u>metas físicas o Orçamento mensura as dotações orçamentárias em metas financeiras</u>, obrigatoriamente. Normalmente as aquisições de</p>

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em única discussão  
por unanimidade de votos  
Alenquer, em 22/10/2019

  
Presidente





Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

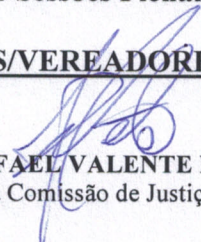
<p><b>2) Na página 049 do Anexo de Metas e Prioridades:</b> <i>- Ação/1072: Aquisição de Ônibus ou Lanchas para Transporte Escolar – 40% ;</i> <i>- Unidade de Medida: Projeto;</i> <i>- Quantidade Física/2020: 1.</i> Sabe-se também que se trata somente de um Projeto, mas a meta física não oferece a devida transparência pública, porquanto precisa-se saber quantos Ônibus ou Lanchas vão ser adquiridos nesse projeto em 2020, devendo ser refeita sua meta física.</p>	<p>bens materiais, permanentes, móvel e imóveis dos projetos são medidos em quantidades numéricas, ou outra unidade de medida conveniente, adequada e exigida. As metas físicas das obras e construções podem ser definidas em percentual (%), quando ultrapassarem o exercício financeiro. Assim, deverão as referidas incorreções serem retificadas na lei final, através de Emenda ao projeto de lei proposta pelo legislativo.</p>
--	--

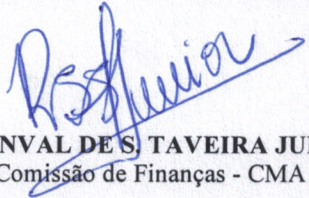
**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenária da Câmara Municipal de Alenquer, em 16 de outubro de 2019.

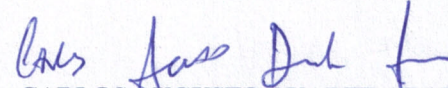
**COMISSÕES/VEREADORES:**

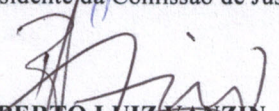
  
**JOSÉ RAFAEL VALENTE NETO**  
Relator da Comissão de Justiça - CMA

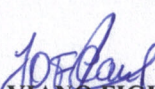
  
**RAIMUNDO SINVAL DE S. TAVEIRA JUNIOR**  
Relator da Comissão de Finanças - CMA

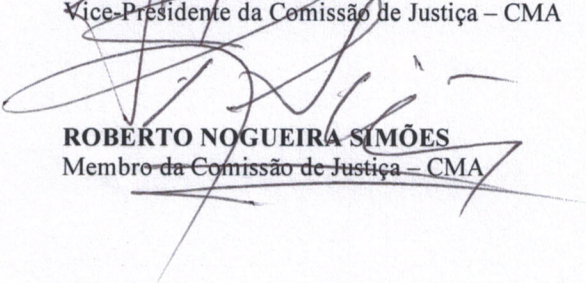
**Demais Membros das Comissões Permanentes:**

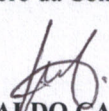
  
**DIÉGO DE OLIVEIRA ALVES**  
Presidente da Comissão de Justiça- CMA

  
**CARLOS AUGUSTO DUARTE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Finanças – CMA

  
**ROBERTO LUIZ VANZIN**  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça – CMA

  
**JOSÉ OTAVIANO FIGUIERA CAMPOS**  
Membro da Comissão de Finanças - CMA

  
**ROBERTO NOGUEIRA SIMÕES**  
Membro da Comissão de Justiça – CMA

  
**OSVALDO CAMELO DE MENEZES**  
Membro da Comissão de Finanças– CMA

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com

Camara Municipal de Alenquer  
Aprovado em única discussão  
por unanimidade de votos  
Alenquer, em 22/10/2019

  
Presidente